

PROJETO DE LEI Nº 71/2000

MENSAGEM Nº: 46/2000

RECEBIDA EM: 14 de junho de 2000

Nº DO PROJETO: 71/2000

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Pato Branco para o exercício de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 15 de junho de 2000

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 e junho de 2000 – aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 e junho de 2000 – aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência
Ausente o vereador Vilson Dala Costa - PMDB

ESTE PROJETO DE LEI FOI APROVADO COM EMENDAS

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 30 de junho de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 466/2000

LEI Nº: 1949 de 17 de julho de 2000

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2333 do dia 23 de julho de 2000

DATA: 17 DE JULHO DE 2000

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município no Branco para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal lino a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa Município de Pato Branco relativo ao exercício financeiro de 2001, dentro dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal 120/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 2º - Na proposta orçamentária, as receitas e as despesas serão estimadas segundo regras vigentes em agosto de 2000.

Parágrafo Único - Antes do início da execução orçamentária o Poder Executivo icipal, através de decreto:

I - poderá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da ra mediante a aplicação do índice correspondente à inflação do período de setembro a mbro de 2000, acrescida da previsão da inflação a ocorrer no exercício de 2001, projetada média do índice oficial dos preços imediatamente anteriores e a sua tendência;
II - proceder a fixação do valor do orçamento para fins de execução mediante a aplicação uniforme do índice a ser obtido de conformidade com o inciso anterior.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - Na estimativa da receita serão considerados os efeitos das modificações da lei tributária a ser emitida em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 9/05/2000.

Art. 5º - A manutenção de atividades de competência do Município, bem como a evação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre a expansão e novas obras.

Art. 6º - Os projetos em fase de execução, desde que compatíveis com as prioridades elecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos, e especialmente sobre aqueles exijam contrapartidas locais.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de tos.

Art. 8º - Na Fixação da despesa serão observados os seguintes limites mínimos e máximos:
I - as despesas com ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da a estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos ante o disposto do Artigo 213 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o xio no Artigo 111 da LOM;

II - as despesas com saúde não serão inferiores a 10% (dez por cento) das receitas is do orçamento anual do Município;

III - as despesas destinadas ao desenvolvimento da política agrícola e agrária não serão iores a 3% (três por cento) do total geral orçado, excluídos os convênios;

IV - as despesas destinadas ao desenvolvimento da política industrial e comercial do ipe não serão inferiores a 3% (três por cento) do total geral orçado, excluídos os es de convênios;

V - as despesas com pessoal incluindo a remuneração dos agentes políticos e os encarga osais do Município não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas itas líquidas, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 9/05/2000;

VI - as despesas com pessoal incluindo o subsídios dos Vereadores não poderão exceder (seis por cento) das receitas correntes líquidas, em conformidade com a Lei Complementar 11/2000, Art.20 do inciso III, letra a;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados atender despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, go da dívida e outras despesas de caráter administrativo e operacional.

Art. 10 - As despesas com custeio administrativo e operacional não poderão ter aument rior à variação do índice oficial da inflação se comparadas com as despesas efetivamente adas no exercício anterior, salvo caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão mual, incremento físico de serviços à comunidade ou novas atribuições recebidas noício de 2000 ou no decorrer de 2001.

Art. 11 - As despesas com ações de expansão compreendendo as prioridades específicas adas no Anexo I, integrantes desta Lei e a disponibilidade de recursos.

Art. 12 - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por categoria orçamentária, indicando-se, no mínimo, para cada uma, no seu menor nível, a natureza da es, observada a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Despesas de Custeio
Transferências Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Investimentos Financeiros
Transferências de Capital
§ 1º - A classificação referida neste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos anezos da despesa e será especificada na Lei Orçamentária.
§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/ 1;

II - da natureza da despesa, para cada órgão;

III - do programa de trabalho de cada órgão, expresso em projetos e atividades de o com a classificação funcional-programática;

IV - resumo geral da despesa, que será apresentado nos moldes do Anexo 2 da Lei, al 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 13 - As propostas de alteração na proposta orçamentária, bem como os projetos relativos a Créditos Adicionais a que se referir o Artigo 166 da Constituição Federal, serão entados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei mentária.

Art. 14 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, despesas de título de auxílio ou subvenção social a

I - clubes ou quaisquer outras entidades congêneres;

II - entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos ude de interesse comum de tais esferas de Governo e o Município;

III - entidades privadas, excetuadas as entidades de assistência, desde que registradas onselho Nacional de Serviço Social.

Art. 15 - No decorrer da execução orçamentária o Executivo Municipal fará publicar rinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução mentária na forma do disposto no Artigo 165, § 3º da Constituição Federal.

Art. 16 - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

I - Realizar concursos públicos para suprir necessidades de vagas existentes e/ou a n cidades;

II - proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades existentes e do a das vagas criadas pela legislação própria;

III - aliar, mediante lei devidamente aprovada pelo Poder Legislativo, o plano de a e salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimento nos limites das abilitações financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

§ 1º - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual da exação, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2001, destinará recursos antes para um reajuste mínimo de 39,22% (trinta e nove vigula vinte e dois por cento) ispesas com pessoal.

Art. 17 - Na elaboração dos Orçamentos dos Fundos e Fundação legalmente constituídos, observadas as normas, metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as dições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 17 de julho de 2000.

ALCENITO GUERRA - Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

01 - LEGISLATIVA

- 1 - Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às métricas impendência municipal;
- 2 - aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;
- 3 - proporcionar treinamento a vereadores e servidores;
- 4 - dar continuidade na formação da biblioteca jurídica, contábil, administrativa e mática;
- 5 - promover a participação em simpósios, congressos e seminários;
- 6 - ampliar e adequar o sistema de processamento de dados;
- 7 - adquirir equipamentos, móveis, máquinas e veículo para uso do Poder Legislativo ipal;
- 8 - manter a administração da Câmara Municipal e publicar leis e atos legislativos;
- 9 - contratar novos funcionários para suprir as necessidades do Poder Legislativo;

meantando realização de concurso público;

10 - executar reformas e pintura na parte externa e interna das dependências da Câmara Municipal;

11 - ampliar e criar no quadro funcional novos cargos;

12 - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1 - Manter e assessorar a administração geral, compreendendo Gerência do Município, Gabinete do Prefeito, Assessorias, Secretarias, Departamentos, Divisões e Seções no planejamento das metas Municipais;

2 - reestruturar o quadro de pessoal da Administração Municipal;

3 - realizar teste seletivo e/ou concurso público;

4 - aperfeiçoar e modernizar o sistema de planejamento, de orçamento e controle interno;

5 - adquirir e/ou locar equipamentos e softwares para o sistema de informatização e Banco de dados da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

6 - reformar o prédio destinado a sede do Instituto de Planejamento e Pesquisas Urbanas de Pato Branco - IPUPI;

7 - manter a administração fazendária, compreendendo setor financeiro, contabilidade, tributação e fiscalização;

8 - adquirir veículos e equipamentos, inclusive para a fiscalização do serviço público municipal;

9 - planejar e executar serviços de melhorias e reparos nos edifícios públicos do município, visando atender a necessidade da organização administrativa;

10 - manter e ampliar as atividades do Distrito de São Roque do Chopim;

11 - manter o Sistema de Informações Geográficas e Estatísticas (Laboratório de Geoprocessamento);

12 - proporcionar treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;

13 - implementar e manter programas de modernização administrativa, fiscal e tributária, com instrumentos eficazes de cobranças amigável e/ou judicial;

14 - promover a implantação de programas de cooperação com organismos internacionais.

04 - AGRICULTURA

1 - reestruturar indústria com veículos e manter a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2 - promover a assistência técnica veterinária, com ênfase à bovinocultura de leite;

3 - prevenção e controle das zoonoses (húsculo e tuberculose) e controle de ecto e endo nos animais;

4 - parceria com a SEAB no combate à Fera Alôca;

5 - subsidiar o controle e combate a fôrrega cortadeira, realizando Campanhas de conscientização;

6 - melhorar o plantio do rebanho de bovinocultura de leite com introdução de matrizes com alto padrão genético e também através de técnica de inseminação artificial;

7 - promover a profissionalização do produtor rural através de cursos, treinamentos, seminários e reuniões;

8 - subsidiar a execução de serviços de manejo e conservação de solos, readequação e realocação de estradas vicinais;

9 - executar terraplenagens para construção de aviários, pocilgas, residências, galpões, estercarais e construção de salos trincheira e drenagens;

10 - construir, ampliar e reformar tanques, visando fomentar a criação de peixes, inclusive com a aquisição de aibornos;

11 - construir, ampliar e manter Hortas Comunitárias escolares inclusive no interior do Município com assistência técnica adequada;

12 - construir abastecedores de pulverizadores e depósito de embalagens para agrotóxicos, mediante convênios com órgãos estaduais, minimizando o impacto ambiental causado pelo uso de agrotóxicos;

13 - manter, ampliar e equipar o viveiro Municipal visando o aumento na capacidade de produção de mudas para reposição das matas, reservas legais, arborização de vias e logradouros públicos, Reflorestamento energético, madeireira e crva mate, atendendo a Lei do ICMS Ecológico;

14 - promover cursos para capacitação dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

15 - celebrar convênios com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/PR e outros órgãos congêneres estaduais e federais, buscando a melhoria da qualidade de vida dos agricultores, diversificando atividades agropecuárias e aumento de produtividade;

16 - melhorar e implantar novas tecnologias das explorações agropecuárias;

17 - agregar valor a produção agropecuária através da agroindustrialização em parceria com o Pato Nova Itália e iniciativa privada;

18 - cumprir o Plano de Desenvolvimento Rural do Município, promovendo convênios com órgãos ligados ao setor;

19 - implantar, organizar e manter banco de dados referente a zona rural do município;

20 - implantar treinamento básico nas comunidades do interior do Município e realizar serviços do inspeção municipal de acordo com o SIM/POA, em conjunto com a Fundação de Saúde e Governo do Estado;

21 - construir e adequar o mercado municipal e viabilizar a manutenção da feira livre - através de incentivos a AFEPTO;

22 - subsidiar despesas com ônibus para transportar produtores do município para os mercados e feiras, objetivando a capacitação dos mesmos;

23 - promover a Educação Ambiental no Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer;

24 - criar e manter um Parque de Máquinas próprio para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de melhorar o atendimento da demanda de serviços e obras no meio rural;

25 - estabelecer sistemas de preservação para ampliar a melhora da qualidade ambiental em atendimento a Lei do ICMS Ecológico;

26 - construir e manter o terminal de calçário;

27 - participar junto aos demais órgãos do setor na organização de dias de campo e agrotólios;

28 - incentivar a participação efetiva dos produtores nos moldes de qualidade;

29 - implantar e manter o Projeto Programa Agrícola nos núcleos de ensino;

30 - promover atividades junto aos produtores rurais do município, buscando apoio a alimentação escolar para o tempo integral;

31 - promover, implantar e ampliar a fruticultura em escala comercial/industrial, em parceria com a iniciativa privada, Pato Nova Itália e Órgãos Governamentais ligados ao setor;

32 - promover atividades visando a conscientização para o uso, manejo, depósito e aplicação correta de agrotóxicos, destino de embalagens, tripla lavagem, E.P.I.;

33 - conceder apoio e subvenções sociais a associações rurais;

34 - manter o Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLOR, destinado a financiar programas, projetos e atividades, executadas pelo Município, visando o desenvolvimento florestal, a educação ambiental, a prevenção e o combate aos incêndios florestais;

35 - executar em conjunto com a órgãos aios do Programa PARANA 12 MESES bem como outros programas estaduais e federais;

36 - manter o Fundo Municipal de Aval, viabilizando financiamentos como o Pronaf Especial, Pronaf Agrário, etc.;

37 - promover a organização dos produtores rurais através do incentivo e orientação para a formação de grupos de interesse comum, associações e/ou pequenas cooperativas;

38 - manter e controlar Nota Fiscal de Produtor Rural (cadastro, controle e repasse de notas por os produtores);

39 - apoiar e implantar o conselho de desenvolvimento rural;

40 - criar a Associação de Fruticultores do Município;

41 - apoiar a realização da Festa da Laranja realizada pelo Distrito de São Roque do Chopim;

42 - criar a Associação de Apoio e Fomento à Agroindústria;

43 - viabilizar canais comerciais para escoamento da produção agroindustrial do Município;

44 - promover junto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a viabilização para uso da produção agroindustrial na Merenda Escolar;

45 - viabilizar a adequação dos produtos agroindustriais às condições mercadológicas nacionais e internacionais (MERCOSUL, MCE), para escoamento dos mesmos.

05 - COMUNICAÇÕES

1 - Ampliar o sistema de telefonia rural, em convênio e mantê-los juntamente com os postos de serviço telefônicos existentes.

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

1 - Manter a Delegacia do Serviço Militar e a Junta de Alistamento Militar;

2 - firmar convênios com a Secretaria de Segurança Pública para melhorar a segurança da população;

3 - ampliar, melhorar e manter Postos Satélites do Corpo de Bombeiros, com recursos

06 - FUNERÁRIOS

4 - requisitar o Quartel do Corpo de Bombeiros, com equipamentos e veículos, que atenderão o município nas diversas atividades, com recurso do FUNEBOM;

5 - manter e equipar o sub-detalhamento policial de São Roque do Chopim;

6 - construir, equipar e manter módulos policiais na Zona Sul;

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

1 - Manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

2 - manter e ampliar a educação em tempo integral aos alunos matriculados nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino fundamental, de 1ª à 4ª séries e pré-escola;

3 - garantir às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, infra-estrutura necessária, a fim de assegurar a execução, desenvolvimento do plano curricular e dos projetos propostos pelas escolas e departamentos, como:

a) espaço e ventilação dos prédios escolares;

b) instalações sanitárias e condições mínimas de higiene em todo o edifício escolar;

c) espaço adequado para lazer e esporte;

d) bibliotecas equipadas com literatura infanto-juvenil e acervo de apoio didático pedagógico;

e) equipamento didático-pedagógico, incluindo material de apoio ao ensino como: jogos educativos, mapas, atlas, material para ensino de ciências, etc.;

f) adquirir equipamentos e ampliar espaço físico para laboratório de informática, com o objetivo de atender os profissionais em educação e alunos;

g) adequação dos edifícios escolares para atender alunos portadores de deficiência;

4 - construir 03 (três) unidades escolares nas zonas norte, sul e centro, com estrutura que atenda a todas as necessidades da educação em tempo integral;

5 - capacitar os profissionais em educação através de cursos, de modo a consolidar as propostas curriculares para a pré-escola, ensino fundamental e os programas de tempo integral;

6 - garantir transporte escolar para os alunos que residem na zona rural;

7 - capacitar os professores leigos, para que adquiram a habilitação mínima necessária ao exercício das atividades docentes;

8 - garantir o transporte coletivo urbano aos professores da rede municipal de ensino, quando forem utilizados para o exercício do magistério;

9 - implantar um centro profissionalizante no município para todas as áreas de deficiência, com equipe multiprofissional;

10 - garantir o acesso à escola e permanência nela das pessoas portadoras de deficiências, em tempo integral, com adequação dos locais;

11 - adquirir equipamentos adequados para os diversos programas de atendimento aos portadores de deficiências;

12 - capacitar os profissionais da educação especial nas áreas específicas;

13 - assegurar transporte adaptado para as pessoas portadoras de deficiências para a freqüência nas escolas;

14 - manter educação supletiva diurna e noturna para os portadores de necessidades especiais que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria;

15 - implantar programas de acompanhamento aos superdotados no ensino regular;

16 - adequar os espaços escolares para pessoas portadoras de deficiências e também na cidade como: rampas, playground, etc.;

17 - ampliar espaço físico adequado para suprir a demanda dos portadores de necessidades especiais;

18 - assegurar uma expansão de pelo menos 20% (vinte por cento) ao ano, da oferta de vagas nas pré-escolas mantidas gratuitamente pelo poder público para crianças de 4 e 5 anos;

19 - assegurar recursos específicos para a área de educação infantil adquirindo materiais pedagógicos e cursos de capacitação;

20 - manter convênios de projetos de alfabetização em escolas e/ou local de trabalho;

21 - capacitar os professores contratados para atuar nos projetos de Educação para Jovens e Adultos, com metodologia diferenciada de acordo com a faixa etária;

22 - criar descentralizações de Educação de Jovens e Adultos, nas escolas nucleadas, com funcionamento à escolha da comunidade;

23 - subsidiar material, transporte e equipamentos necessários para implantação efetiva da Educação de Jovens e Adultos;

24 - acolher e atender todas as crianças e adolescentes desintegrados da família com problemas comportamentais ou situação de risco;

25 - capacitar professores para o ensino de informática através de convênios e/ou parcerias;

26 - contratar pessoal habilitado e/ou especializado para atuar no ensino de informática;

27 - manter a Unidade de Convênio para o Município, em convênio com órgãos estaduais;

28 - adequar ambientes já existentes (pavilhões ou similares) para suprir os espaços físicos necessários, a concretização das metas propostas;

29 - desenvolver Projeto de conscientização e prevenção ao uso de drogas e álcool conforme Lei Municipal Nº 1585/97;

30 - manter a Educação de Tênis do Pato Branco para o ensino fundamental;

31 - executar os programas que visam desenvolver e difundir a arte, a cultura, a música, a dança e o canto, com a participação do educando obtendo espaços efetivos a informações e controle da sociedade;

32 - valorizar a pessoa atrevida da educação não formal, desenvolvendo a criatividade e consolidando a arte como meio de promoção;

33 - introduzir conceitos básicos da atuação autêntica, desinibição oral e corporal, através de jogos teatrais;

34 - resgatar a memória cultural através de exposições, museus e divulgação dos artistas locais;

35 - estimular a leitura e produção de textos e divulgar Autores Regionais;

36 - melhorar o nível de cultura e integrar escola - comunidade;

37 - desenvolver a possibilidade de ir da história em quadrinhos ao desenho animado;

38 - desenvolver arte, educação e saúde e meio ambiente;

39 - desenvolver a sensibilidade e estimular o gosto pela prática musical;

40 - desenvolver afinação, acuidade auditiva, entrosamento e harmonia de vozes;

41 - desinibir para o gesto, melhorar a postura e estimular a arte da dança;

42 - estimular a criação artística e oferecer alternativa de renda aos artistas;

43 - estimular e aliar as atividades do Museu com películas e vídeos, ligados à cultura;

44 - valorizar os artistas locais integrando a música, canto e dança;

45 - promover o resgate da memória histórica de Pato Branco;

46 - promover a arte cênica de forma didática, enfatizando a literatura;

47 - estimular os negócios ligados a arte através de feiras de artesanato;

48 - preparar a base para implantação do Observatório Astronômico e/ou Planetário;

49 - adquirir terrenos e construir Quadras cobertas e/ou não cobertas e Complexos Poliesportivos;

50 - construir arquibancadas, vestiários e banheiros no CERAT - Centro Regional de Atletismo;

51 - reformar o Estádio Municipal "Os Pioneiros";

52 - equipar os ginásios de Esportes existentes, com equipamentos que atendam a todas as modalidades;

53 - adquirir um ônibus e um automóvel para o Departamento de Esporte;

54 - dar condições de competitividade às equipes nas principais modalidades esportivas praticadas no município;

55 - manter o esporte de forma a proporcionar a participação da população como forma de lazer;

56 - manter e oferecer condições materiais e humanas necessárias ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação;

57 - criar e manter o Fundo Municipal de Cultura, para dar apoio ao desenvolvimento da cultura;

58 - adquirir veículos de pequeno porte e ônibus para utilização da Secretaria Municipal de Educação;

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

1 - Instalar rede de alta e baixa tensão, para atendimento à consumidores de baixa renda e para iluminação pública;

2 - incentivo e ações pertinentes para instalação do Casaduto Mercosul;

3 - manter a Companhia de Mineração de Pato Branco;

4 - efetuar levantamentos geológicos a fim de identificar e

DIÁRIO DO POVO

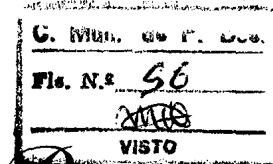
PATO BRANCO, DOMINGO, 23 DE JULHO DE 2000

ANO XIV EDIÇÃO 2333

- 6 - criar e implantar projetos de recreação para a população de baixo renda;
- 7 - construir unidades habitacionais urbanas e rurais, abrangendo de maneira onerosa, prioritária, a infraestrutura, inclusive a aquisição de terrenos, em conformidade com o plano de habitação e desenvolvimento do município;
- 8 - reformular, modernizar e adequar o Plano Diretor de Pato Branco, incluindo o Plano Diretor de uso do Distrito de São Roque do Chopim, e o Plano Diretor de uso do Distrito de São Roque do Chopim;
- 9 - adquirir equipamentos e manter os serviços de limpeza urbana, incluindo a coleta de lixo até o seu destino final;
- 10 - desenvolver projetos de saneamento básico;
- 11 - adquirir terrenos para a implantação do aterro sanitário;
- 12 - construir Usina de Tratamento de Lixo Urbano;
- 13 - ampliar e manter os serviços de iluminação pública, incluindo a aquisição de energia elétrica, substituição de lâmpadas e outras melhorias;
- 14 - manter, melhorar e expandir os cemitérios municipais;
- 15 - adquirir áreas urbanas para a construção de cemitérios municipais;
- 16 - elaborar projetos para a construção de todas as vias urbanas;
- 17 - construir e melhorar passagens, autorização e ajardinamento das vias urbanas;
- 18 - adquirir áreas, reformar, construir, melhorar, reparar e conservar as ruas urbanas, serviços, jardins e outros de valor;
- 19 - adquirir áreas, construir e conservar Parques Recreativos, incluindo a conservação de matas nativas e mananciais;
- 20 - executar levantamentos topográficos para áreas identificadas com perigo natural, a fim de criar áreas para utilização pública;
- 21 - construir e manter Centros de Educação Ambiental Permanente, abrangendo a criação de unidades de gestão ecológica para preservar e promover o desenvolvimento urbano;
- 22 - elaborar projetos de coleta de resíduos sólidos e de serviços de saneamento;
- 23 - criar programas de separação domiciliar de resíduos sólidos;
- 24 - implantar grupo de estudos para educação no trabalho;
- 25 - criar e manter o Fundo Municipal de Moradia Popular, com recursos oriundos de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;
- 26 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo local;
- 27 - construir obras complementares no Parque de Exposições de Pato Branco, incluindo sua manutenção, observando o disposto no Termo de Permissão de Uso Oneroso realizado entre o Executivo Municipal e a Sociedade Rural de Pato Branco;
- 28 - manter o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM;
- 29 - incentivar a instalação e ampliação de indústrias, adquirindo áreas industriais e rurais, dotando de infraestrutura, cedendo imóveis disponíveis, em regime de comodato, locação e ou doação de áreas, para suprir a demanda na instalação de novas indústrias;
- 30 - adquirir terrenos e equipar o Polo de Desenvolvimento Tecnológico, Parque Tecnológico de Pato Branco, com recursos oriundos de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;
- 31 - ampliar em parceria, o CBTIS - e o Laboratório Central de Pesquisa e Desenvolvimento, dotando-o de toda infraestrutura necessária, incluindo a aquisição de equipamentos;
- 32 - dotar o Centro Regional de Eventos com melhorias físicas necessárias, inclusive manutenção e novas edificações;
- 33 - promover e destinar recursos para a realização de VII EXPOCOPATO - Exposição Para Agropecuária, Indústria e Comércio de Pato Branco;
- 34 - estimular indústrias pato-branquenses participar de feiras e exposições fora do Município;
- 35 - Viabilizar equipamentos mediante convênio para que o CEPET, Unidade de Pato Branco, possa proceder análises de controle de qualidade visando atender as certificações de produtos e serviços necessários para atender a demanda das indústrias de Pato Branco;
- 36 - Viabilizar a vinda do SESCOPE, mediante convênio;
- 37 - Incentivar a criação do Centro Sertão Gênesis Empreendedor;
- 38 - implantar e manter incubadoras para indústrias de base tecnológica;
- 39 - implantar e manter o Fundo de Empresas Emergentes, conforme regulamentação da CVM e Conselho de Valores Mobiliários;
- 40 - implantar e manter a Agência de Desenvolvimento;
- 41 - implantar e manter a Agência Local de Inovação;
- 42 - Incentivar a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pato Branco Tecnópolis, com alocação de recursos para sua operacionalização;
- 43 - criar, implantar e manter a Associação Civil Ideal com o objetivo preguiço de promover, gerir e manter a empresa empreendedora instalada no âmbito do território municipal;
- 44 - adquirir terreno para implantação de parque industrial junto ao Distrito de São Roque do Chopim;
- 45 - SAÚDE E SANITAMENTO
- 1 - Manter, adequar e equipar a rede de serviços da Fundação de Saúde;
- 2 - participar de Conselho de Saúde;
- 3 - prestar serviços de saúde a terceiros;
- 4 - construir, melhorar e ampliar Unidades de Saúde de Pato Branco;
- 5 - adquirir equipamentos visando informatizar e melhorar todas as Unidades de Saúde;
- 6 - promover e manter a assistência médico-sanitária, através da rede municipal e dos serviços especializados conveniados, controlados e próprios;
- 7 - manter e recuperar o atendimento emergencial ambulatório (Pronto Atendimento 24 horas), com materiais cirúrgicos, emergência clínica, médica, odontológica, oftalmológica e outras;
- 8 - implantar e manter o Sistema Integrado de Atendimento à Emergência - SIATE, em conformidade com legislações locais;
- 9 - implantar e manter programas e projetos: (Programa de Saúde da Família, Programa de Atenção Comunitária de Saúde, Programa de Prevenção de Doenças, Programa de Transmissão, Projeto COAS - Centro de Orientação e Acompanhamento Sociológico, Programa de Educação para a Saúde, Programa de Vacinação e outras medidas preventivas medicamentosas, programa de Cuidados Nutricionais, Programa de Puericultura e teste do pezinho, Programa Pré-Natal, Programa de Planejamento Familiar, Programa de diabetes e hipertensão, Programa de Programas de Hanseníase, Programa de Tuberculose, Programa de Cuidado de prevenção de câncer de pele, de boca e ginecológico, Programa de Prevenção à Aids, Programa de avaliação auditiva e cognitiva, Programa de combate ao uso de drogas, programa de assistência à saúde das crianças e adolescentes, Programa de atenção à saúde do trabalhador, Programa de assistência à saúde das pessoas de terceira idade, Programa de atendimento à adolescente grávida e eutanásia (baixa renda);
- 10 - manter e equipar os serviços odontológicos inclusive no interior do município;
- 11 - implantar uma extensão do Centro de Reabilitação de Anomalias Cranio-Faciais, em parceria com a Universidade de São Paulo e Fundação para Estudo e Tratamento das Deformidades Cranio-Faciais;
- 12 - manter o programa de controle sobre o lixo hospitalar;
- 13 - equipar e manter serviços de apoio à diagnose e terapia pré-natal e convênios, gestantes e recém-nascidos;
- 14 - participar de comitê de saúde e a manutenção do Centro Regional de Especialidades;
- 15 - adquirir, desapropriar e receber em doação terrenos rurais e urbanos para construção de unidades de saúde;
- 16 - manter as ações de saneamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- 17 - construir galerias pluviais, serviços de drenagem e canalização de rios e córregos;
- 18 - ampliar a rede coleta de lixo da cidade e extensão de tratamento, em conjunto com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
- 19 - perfurar e instalar em parceria com interessados poços artesianos nas comunidades rurais e promover o distribuição;
- 20 - adquirir e manter frota de veículos da Fundação de Saúde;
- 21 - adquirir e manter equipamentos para apoio e diagnóstico de doenças;
- 22 - manter e desenvolver software específico nos diversos setores de saúde;
- 23 - implantar e manter sistema de gerenciamento de informação;
- 24 - criar e manter o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (menopausa, menopausa, gravidez indesejada, DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids, integridade física e/ou psicológica, cirurgias mutiladoras e outras);
- 25 - criar e manter o Programa de Saúde para o adolescente trabalhador, urbano e rural;
- 26 - criar e manter o Programa de Política Pública e Social de atenção integral ao adolescente (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, sexualidade, saúde reprodutiva, contracepção, pré-natal e prevenção de DST/AIDS);
- 14 - TRABALHO
- 1 - proporcionar aos servidores municipais condições de trabalho, qualidade de vida no trabalho, segurança e conservação de ambiente, CIPA;
- 2 - assegurar aos servidores o direito de organização de classe trabalhadora;
- 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 1 - Manter a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- 2 - manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para atender as crianças em situação de risco;
- 3 - manter o Fundo Municipal de Assistência Social;

- 4 - Manter e desenvolver projetos de recreação para a população de baixo renda;
- 5 - construir unidades habitacionais urbanas e rurais, abrangendo de maneira onerosa, prioritária, a infraestrutura, inclusive a aquisição de terrenos, em conformidade com o plano de habitação e desenvolvimento do município;
- 6 - reformular, modernizar e adequar o Plano Diretor de Pato Branco, incluindo o Plano Diretor de uso do Distrito de São Roque do Chopim, e o Plano Diretor de uso do Distrito de São Roque do Chopim;
- 7 - adquirir equipamentos e manter os serviços de limpeza urbana, incluindo a coleta de lixo até o seu destino final;
- 8 - desenvolver projetos de saneamento básico;
- 9 - adquirir terrenos para a implantação do aterro sanitário;
- 10 - construir Usina de Tratamento de Lixo Urbano;
- 11 - ampliar e manter os serviços de iluminação pública, incluindo a aquisição de energia elétrica, substituição de lâmpadas e outras melhorias;
- 12 - manter, melhorar e expandir os cemitérios municipais;
- 13 - adquirir áreas urbanas para a construção de cemitérios municipais;
- 14 - elaborar projetos para a construção de todas as vias urbanas;
- 15 - construir e melhorar passagens, autorização e ajardinamento das vias urbanas;
- 16 - adquirir áreas, reformar, construir, melhorar, reparar e conservar as ruas urbanas, serviços, jardins e outros de valor;
- 17 - adquirir áreas, construir e conservar Parques Recreativos, incluindo a conservação de matas nativas e mananciais;
- 18 - executar levantamentos topográficos para áreas identificadas com perigo natural, a fim de criar áreas para utilização pública;
- 19 - construir e manter Centros de Educação Ambiental Permanente, abrangendo a criação de unidades de gestão ecológica para preservar e promover o desenvolvimento urbano;
- 20 - elaborar projetos de coleta de resíduos sólidos e de serviços de saneamento;
- 21 - criar programas de separação domiciliar de resíduos sólidos;
- 22 - implantar grupo de estudos para educação no trabalho;
- 23 - criar e manter o Fundo Municipal de Moradia Popular, com recursos oriundos de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;
- 24 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo local;
- 25 - construir obras complementares no Parque de Exposições de Pato Branco, incluindo sua manutenção, observando o disposto no Termo de Permissão de Uso Oneroso realizado entre o Executivo Municipal e a Sociedade Rural de Pato Branco;
- 26 - manter o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM;
- 27 - incentivar a instalação e ampliação de indústrias, adquirindo áreas industriais e rurais, dotando de infraestrutura, cedendo imóveis disponíveis, em regime de comodato, locação e ou doação de áreas, para suprir a demanda na instalação de novas indústrias;
- 28 - adquirir terrenos e equipar o Polo de Desenvolvimento Tecnológico, Parque Tecnológico de Pato Branco, com recursos oriundos de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;
- 29 - ampliar em parceria, o CBTIS - e o Laboratório Central de Pesquisa e Desenvolvimento, dotando-o de toda infraestrutura necessária, incluindo a aquisição de equipamentos;
- 30 - dotar o Centro Regional de Eventos com melhorias físicas necessárias, inclusive manutenção e novas edificações;
- 31 - promover e destinar recursos para a realização de VII EXPOCOPATO - Exposição Para Agropecuária, Indústria e Comércio de Pato Branco;
- 32 - estimular indústrias pato-branquenses participar de feiras e exposições fora do Município;
- 33 - Viabilizar equipamentos mediante convênio para que o CEPET, Unidade de Pato Branco, possa proceder análises de controle de qualidade visando atender as certificações de produtos e serviços necessários para atender a demanda das indústrias de Pato Branco;
- 34 - Viabilizar a vinda do SESCOPE, mediante convênio;
- 35 - Incentivar a criação do Centro Sertão Gênesis Empreendedor;
- 36 - implantar e manter incubadoras para indústrias de base tecnológica;
- 37 - implantar e manter o Fundo de Empresas Emergentes, conforme regulamentação da CVM e Conselho de Valores Mobiliários;
- 38 - implantar e manter a Agência de Desenvolvimento;
- 39 - implantar e manter a Agência Local de Inovação;
- 40 - Incentivar a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pato Branco Tecnópolis, com alocação de recursos para sua operacionalização;
- 41 - criar, implantar e manter a Associação Civil Ideal com o objetivo preguiço de promover, gerir e manter a empresa empreendedora instalada no âmbito do território municipal;
- 42 - adquirir terreno para implantação de parque industrial junto ao Distrito de São Roque do Chopim;
- 43 - SAÚDE E SANITAMENTO
- 1 - Manter, adequar e equipar a rede de serviços da Fundação de Saúde;
- 2 - participar de Conselho de Saúde;
- 3 - prestar serviços de saúde a terceiros;
- 4 - construir, melhorar e ampliar Unidades de Saúde de Pato Branco;
- 5 - adquirir equipamentos visando informatizar e melhorar todas as Unidades de Saúde;
- 6 - promover e manter a assistência médico-sanitária, através da rede municipal e dos serviços especializados conveniados, controlados e próprios;
- 7 - manter e recuperar o atendimento emergencial ambulatório (Pronto Atendimento 24 horas), com materiais cirúrgicos, emergência clínica, médica, odontológica, oftalmológica e outras;
- 8 - implantar e manter o Sistema Integrado de Atendimento à Emergência - SIATE, em conformidade com legislações locais;
- 9 - implantar e manter programas e projetos: (Programa de Saúde da Família, Programa de Atenção Comunitária de Saúde, Programa de Prevenção de Doenças, Programa de Transmissão, Projeto COAS - Centro de Orientação e Acompanhamento Sociológico, Programa de Educação para a Saúde, Programa de Vacinação e outras medidas preventivas medicamentosas, programa de Cuidados Nutricionais, Programa de Puericultura e teste do pezinho, Programa Pré-Natal, Programa de Planejamento Familiar, Programa de diabetes e hipertensão, Programa de Programas de Hanseníase, Programa de Tuberculose, Programa de Cuidado de prevenção de câncer de pele, de boca e ginecológico, Programa de Prevenção à Aids, Programa de avaliação auditiva e cognitiva, Programa de combate ao uso de drogas, programa de assistência à saúde das crianças e adolescentes, Programa de atenção à saúde do trabalhador, Programa de assistência à saúde das pessoas de terceira idade, Programa de atendimento à adolescente grávida e eutanásia (baixa renda);
- 10 - manter e equipar os serviços odontológicos inclusive no interior do município;
- 11 - implantar uma extensão do Centro de Reabilitação de Anomalias Cranio-Faciais, em parceria com a Universidade de São Paulo e Fundação para Estudo e Tratamento das Deformidades Cranio-Faciais;
- 12 - manter o programa de controle sobre o lixo hospitalar;
- 13 - equipar e manter serviços de apoio à diagnose e terapia pré-natal e convênios, gestantes e recém-nascidos;
- 14 - participar de comitê de saúde e a manutenção do Centro Regional de Especialidades;
- 15 - adquirir, desapropriar e receber em doação terrenos rurais e urbanos para construção de unidades de saúde;
- 16 - manter as ações de saneamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- 17 - construir galerias pluviais, serviços de drenagem e canalização de rios e córregos;
- 18 - ampliar a rede coleta de lixo da cidade e extensão de tratamento, em conjunto com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
- 19 - perfurar e instalar em parceria com interessados poços artesianos nas comunidades rurais e promover o distribuição;
- 20 - adquirir e manter frota de veículos da Fundação de Saúde;
- 21 - adquirir e manter equipamentos para apoio e diagnóstico de doenças;
- 22 - manter e desenvolver software específico nos diversos setores de saúde;
- 23 - implantar e manter sistema de gerenciamento de informação;
- 24 - criar e manter o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (menopausa, menopausa, gravidez indesejada, DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis, Aids, integridade física e/ou psicológica, cirurgias mutiladoras e outras);
- 25 - criar e manter o Programa de Saúde para o adolescente trabalhador, urbano e rural;
- 26 - criar e manter o Programa de Política Pública e Social de atenção integral ao adolescente (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, sexualidade, saúde reprodutiva, contracepção, pré-natal e prevenção de DST/AIDS);
- 14 - TRABALHO
- 1 - proporcionar aos servidores municipais condições de trabalho, qualidade de vida no trabalho, segurança e conservação de ambiente, CIPA;
- 2 - assegurar aos servidores o direito de organização de classe trabalhadora;
- 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- 1 - Manter a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- 2 - manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para atender as crianças em situação de risco;
- 3 - manter o Fundo Municipal de Assistência Social;

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 57
VISTO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 71/2000

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Pato Branco relativo ao exercício financeiro de 2001, dentro dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 2º - Na proposta orçamentária, as receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em agosto de 2000.

Parágrafo Único - Antes do início da execução orçamentária o Poder Executivo Municipal, através de decreto:

I - poderá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despesa mediante a aplicação do índice correspondente à inflação do período de setembro de 2000, acrescida da previsão da inflação a ocorrer no exercício de 2001, projetada pela média do índice oficial dos seis meses imediatamente anteriores e a sua tendência;

II - procederá a fixação do valor do orçamento para fins de execução mediante a aplicação uniforme do índice a ser obtido de conformidade com o inciso anterior.

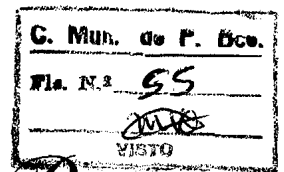
Art. 3º - O montante das despesas fixadas não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - Na estimativa da receita serão considerados os efeitos das modificações da legislação tributária a serem encaminhadas à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2000.

Art. 5º - A manutenção de atividades de competência do Município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - Os projetos em fase de execução, desde que compatíveis com as prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos, e especialmente sobre aqueles que exijam contrapartidas locais.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Art. 8º - Na Fixação da despesa serão observados os seguintes limites mínimos e máximos:

I - as despesas com ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto do Artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o disposto no Artigo 111 da LOM;

II - as despesas com saúde não serão inferiores a 10% (dez por cento) das receitas globais do orçamento anual do Município.

III - as despesas destinadas ao desenvolvimento da política agrícola e agrária não serão inferiores a 5% (cinco por cento) do total geral orçado, excluídos convênios;

IV - as despesas destinadas ao desenvolvimento da política industrial e comercial do município não serão inferiores a 5% (cinco por cento) do total geral orçado, excluídos os valores de convênios;

V - as despesas com pessoal incluindo a remuneração dos agentes políticos e os encargos patronais do Município não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquidas, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

VI - as despesas com pessoal incluindo o subsídios dos Vereadores não poderão exceder a 6% (seis por cento) das receitas correntes líquidas, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, Art.20 inciso III, letra a .

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - As despesas com custeio administrativo e operacional não poderão ter aumento superior à variação do índice oficial da inflação se comparadas com as despesas efetivamente realizadas no exercício anterior, salvo caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços à comunidade ou novas atribuições recebidas no exercício de 2000 ou no decorrer de 2001.

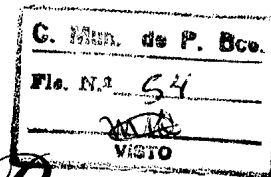
Art. 11 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e a disponibilidade de recursos.

Art. 12 - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por categoria de programação, indicando-se, no mínimo, para cada uma, no seu menor nível, a natureza da despesa, observada a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 1º - A classificação referida neste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa e será especificada na Lei Orçamentária.

§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64;

II - da natureza da despesa, para cada órgão;

III - do programa de trabalho de cada órgão, expresso em projetos e atividades de acordo com a classificação funcional-programática;

IV - resumo geral da despesa, que será apresentado nos moldes do Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 13 - As propostas de alteração na proposta orçamentária, bem como os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotações a título de auxílio ou subvenção social a:

I - clubes ou quaisquer outras entidades congêneres;

II - entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de Governo e o Município;

III - entidades privadas, excetuadas às entidades de assistências, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

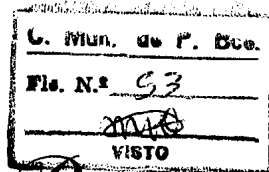
Art. 15 - No decorrer da execução orçamentária o Executivo Municipal fará publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária na forma do disposto no Artigo 165, § 3º da Constituição Federal.

Art. 16 - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

I - Realizar concursos públicos para suprir necessidades de vagas existentes e/ou a serem criadas;

II - proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades existentes e do limite das vagas criadas pela legislação própria;

III - alterar, mediante lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o plano de cargos e salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

§ 1º - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual da remuneração, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2001, destinará recursos suficientes para um reajuste mínimo de 39,22% (trinta e nove vírgula vinte e dois por cento) nas despesas com pessoal.

Art. 17 - Na elaboração dos Orçamentos dos Fundos e Fundação legalmente constituídos, serão observadas as normas, metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

01 -LEGISLATIVA

1 - Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal;

2 - aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;

3 - proporcionar treinamento a vereadores e servidores;

4 - dar continuidade na formação da biblioteca jurídica, contábil, administrativa e informática;

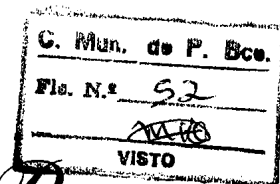
5 - promover a participação em simpósios, congressos e seminários;

6 - ampliar e adequar o sistema de processamento de dados;

7 - adquirir equipamentos, móveis, máquinas e veículo para uso do Poder Legislativo Municipal.

8 - manter a administração da Câmara Municipal e publicar leis e atos legislativos;

9 - contratar novos funcionários para suprir as necessidades do Poder Legislativo, mediante realização de concurso público;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10 - executar reformas e pintura na parte externa e interna das dependências da Câmara Municipal;

11 - ampliar e criar no quadro funcional novos cargos;

12 - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1 - Manter e assessorar a administração geral, compreendendo Gerência do Município, Gabinete do Prefeito, Assessorias, Secretarias, Departamentos, Divisões e Seções no planejamento das metas Municipais;

2 - reestruturar o quadro de pessoal da Administração Municipal;

3 - realizar teste seletivo e/ou concurso público;

4 - aperfeiçoar e modernizar o sistema de planejamento, de orçamento e controle interno;

5 - adquirir e/ou locar equipamentos e softwares para o sistema de informatização e Banco de dados da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

6 - reformar o prédio destinado a sede do Instituto de Planejamento e Pesquisas Urbanas de Pato Branco -IPUPB;

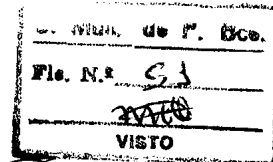
7 - manter a administração fazendária, compreendendo setor financeiro, contabilidade, tributação e fiscalização;

8 - adquirir veículos e equipamentos, inclusive para a fiscalização do serviço público municipal;

09 - planejar e executar serviços de melhorias e reparos nos edifícios públicos do município, visando atender a necessidade da organização administrativa;

10 - manter e ampliar as atividades do Distrito de São Roque do Chopim;

11 - manter o Sistema de Informações Geográficas e Estatísticas (Laboratório de Geoprocessamento);



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- 12 - proporcionar treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;
- 13 - implementar e manter programas de modernização administrativa, fiscal e tributária, com instrumentos eficazes de cobranças amigável e/ou judicial;
- 14 - promover a implantação de programas de cooperação com organismos internacionais.

04 - AGRICULTURA

- 1 - Estruturar inclusive com veículos e manter a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 2 - promover a assistência técnica veterinária, com ênfase à bovinocultura de leite;
- 3 - prevenção e controle das zoonoses (brucelose e tuberculose) e controle de ecto e endo nos animais;
- 4 - parceria com a SEAB no combate a Febre Aftosa;
- 5 - subsidiar o controle e combate a formiga cortadeira, realizando Campanhas de conscientização;
- 6 - melhorar o plantel do rebanho de bovinocultura de leite com introdução de matrizes com alto padrão genético e também através de técnica de inseminação artificial;
- 7 - promover a profissionalização do produtor rural através de cursos, treinamentos, seminários e encontros;
- 8 - subsidiar a execução de serviços de manejo e conservação de solos, readequação e realocação de estradas vicinais;
- 9 - executar terraplanagens para construção de aviários, pocilgas, residências, galpões, esterqueiras e construção de silos trincheira e drenagens;
- 10 - construir, ampliar e reformar tanques, visando fomentar a criação de peixes, inclusive com a aquisição de alivinos;
- 11 - construir, ampliar e manter Hortas Comunitárias escolares inclusive no interior do Município com assistência técnica adequada;



C. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 50
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

12 - construir abastecedores de pulverizadores e depósito de embalagens para agrotóxicos, mediante convênios com órgãos estaduais, minimizando o impacto ambiental causado pelo uso de agroquímicos;

13 - manter, ampliar e equipar o viveiro Municipal visando o aumento na capacidade de produção de mudas para reposição das matas, reservas legais, arborização de vias e logradouros públicos, Reflorestamento energético, madeira e erva mate, atendendo a Lei do ICMS Ecológico;

14 - promover cursos para capacitação dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

15 - celebrar convênios com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/PR e outros órgãos congêneres estaduais e federais, buscando a melhoria da qualidade de vida dos agricultores, diversificando atividades agropecuárias e aumento de produtividade;

16 - melhorar e implantar novas tecnologias das explorações agropecuárias;

17 - agregar valor a produção agropecuária através da agroindustrialização em parceria com o Pacto Nova Itália e iniciativa privada;

18 - cumprir o Plano de Desenvolvimento Rural do Município, promovendo convênios com órgãos ligados ao setor;

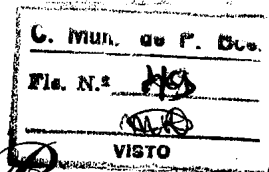
19 - implantar, organizar e manter banco de dados referente a zona rural do município;

20 – implantar saneamento básico nas comunidades do interior do Município e realizar serviços de inspeção municipal de acordo com o SIM/POA, em conjunto com a Fundação de Saúde e Governo do Estado;

21 - construir e adequar o mercado municipal e viabilizar a manutenção da feira livre – através de incentivos a AFEPTO;

22 - subsidiar despesas com ônibus para transportar produtores do município para cursos e viagens, objetivando a capacitação dos mesmos;

23 - promover a Educação Ambiental no Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

24 – criar e manter um Parque de Máquinas próprio para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de melhorar o atendimento da demanda de serviços e obras no meio rural;

25 - cadastrar áreas de preservação para ampliar a melhoria da qualidade ambiental em atendimento a lei do ICMS Ecológico;

26 – construir e manter o terminal de calcário;

27 - participar junto aos demais órgãos do setor na organização de dias de campo e agrosHOW;

28 - incentivar a participação efetiva dos produtores nos núcleos de qualidade;

29 - implantar e manter o Projeto Pequeno Agricultor nos núcleos de ensino;

30 - promover atividades junto aos produtores rurais do município, buscando apoio a alimentação escolar para o tempo integral;

31 – promover, implantar e ampliar a fruticultura em escala comercial/industrial, em parceria com a iniciativa privada, Pacto Nova Itália e Órgãos Governamentais ligados ao setor;

32 - promover atividades visando a conscientização para o uso, manuseio, depósito e aplicação correta de agroquímicos, destino de embalagens, tríplex lavagem, E.P.I.;

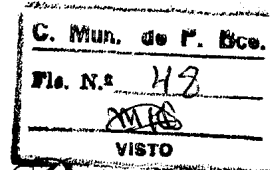
33 – conceder apoio e subvensões sociais a associações rurais;

34 - manter o fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal – FUNDEFLO, destinado a financiar programas, projetos e atividades, executadas pelo Município, visando o desenvolvimento florestal, a educação ambiental, a prevenção e o combate aos incêndios florestais;

35 - executar em conjunto com a órgãos afins o Programa PARANÁ 12 MESES bem como outros programas estaduais e federais;

36 - manter o Fundo Municipal de Aval, viabilizando financiamentos como o Pronaf Especial, Pronaf Agregar, etc.;

37 - promover a organização dos produtores rurais através do incentivo e orientação para a formação de grupos de interesse comum, associações e/ou pequenas cooperativas;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

38 - manter e controlar Nota Fiscal de Produtor Rural (cadastramento, controle e repasse de notas para os produtores);

39 - apoiar e implantar o conselho de desenvolvimento rural;

40 - criar a Associação de Fruticultores do Município;

41 - apoiar a realização da Festa da laranja realizada pelo Distrito de São Roque do Chopim;

42 - criar a Associação de Apoio e Fomento à Agroindústria;

43 - viabilizar canais comerciais para escoamento da produção agroindustrial do Município;

44 - promover junto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a viabilização para uso da produção agroindustrial na Merenda Escolar;

45 - viabilizar a adequação dos produtos agroindustriais às condições mercadológicas nacionais e internacionais (MERCOSUL, MCE), para escoamento dos mesmos.

05 - COMUNICAÇÕES

1 - Ampliar o sistema de telefonia rural, em convênio e mantê-los juntamente com os postos de serviços telefônicos existentes.

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

1 - Manter a Delegacia do Serviço Militar e a Junta de Alistamento Militar;

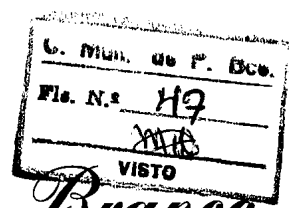
2 - firmar convênios com a Secretaria de Segurança Pública para melhorar a segurança da população;

3 - ampliar, melhorar e manter Postos Satélites do Corpo de Bombeiros, com recursos do FUNREBOM;

4 - reequipar o Quartel do Corpo de Bombeiros, com equipamentos e viaturas, que atenderão o município nas diversas atividades, com recurso do FUNREBOM;

5 - manter e equipar o sub-destacamento policial de São Roque do Chopim;

6 - construir, equipar e manter módulos policiais na Zona Sul.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1 - Manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 2 - manter e ampliar a educação em tempo integral aos alunos matriculados nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino fundamental, de 1ª à 4ª séries e pré-escola;
- 3 - garantir às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, infraestrutura necessária, a fim de assegurar a execução, desenvolvimento do plano curricular e dos projetos propostos pelas escolas e departamentos, como:
 - a) espaço e ventilação dos prédios escolares;
 - b) instalações sanitárias e condições mínimas de higiene em todo o edifício escolar;
 - c) espaço adequado para lazer e esporte;
 - d) biblioteca equipada com literatura infanto-juvenil e acervo de apoio didático pedagógico;
 - e) equipamento didático-pedagógico, incluindo material de apoio ao ensino como: jogos educativos, mapas, atlas, material para ensino de ciências, etc.;
 - f) adquirir equipamentos e ampliar espaço físico para laboratório de informática, com o objetivo de atender os profissionais em educação e alunos;
 - g) adequação dos edifícios escolares para atender alunos portadores de deficiência.
- 4 - construir 03 (três) unidades escolares nas zonas norte, sul e centro, com estrutura que atenda a todas as necessidades da educação em tempo integral;
- 5 - capacitar os profissionais em educação através de cursos, de modo a consolidar as propostas curriculares para a pré-escola, ensino fundamental e os programas de tempo integral;
- 6 - garantir transporte escolar para os alunos que residem na zona rural;
- 7 - capacitar os professores leigos, para que adquiram a habilitação mínima necessária ao exercício das atividades docentes;
- 8 - garantir o transporte coletivo urbano aos professores da rede municipal de ensino, quando forem utilizados para o exercício do magistério;
- 9 - implantar um centro profissionalizante no município para todas as áreas de deficiência, com equipe multiprofissional;

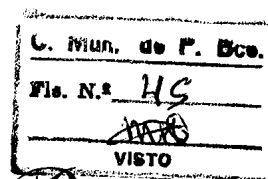


C. M. de P. Br.
Fl. N.º 46
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- 10 - garantir o acesso à escola e permanência nela das pessoas portadoras de deficiências, em tempo integral, com adequação dos locais;
- 11 - adquirir equipamentos adequados para os diversos programas de atendimento aos portadores de deficiências;
- 12 - capacitar os profissionais da educação especial nas áreas específicas;
- 13 - assegurar transporte adaptado para as pessoas portadoras de deficiências para a frequência nas escolas;
- 14 - manter educação supletiva diurna e noturna para os portadores de necessidades especiais que não tiveram acesso a escolaridade em idade própria;
- 15 - implantar programas de acompanhamento aos superdotados no ensino regular;
- 16 - adequar o acesso e o espaço escolar para pessoas portadoras de deficiências e também na cidade como: rampas, play-ground, etc.;
- 17 - ampliar espaço físico adequado para suprir a demanda dos portadores de necessidades especiais;
- 18 - assegurar uma expansão de pelo menos 20% (vinte) por cento ao ano, da oferta de vagas nas pré-escolas mantidas gratuitamente pelo poder público para crianças de 4 e 5 anos;
- 19 - assegurar recursos específicos para a área de educação infantil adquirindo materiais pedagógicos e cursos de capacitação;
- 20 - manter convênios de projetos de alfabetização em escolas e/ou local de trabalho;
- 21 - capacitar os professores contratados para atuar nos projetos de Educação para Jovens e Adultos, com metodologia diferenciada de acordo com a faixa etária;
- 22 - criar descentralizações de Educação de Jovens e Adultos, nas escolas nuclearizadas, com funcionamento à escolha da comunidade;
- 23 - subsidiar material, transporte e equipamentos necessários para implantação efetiva da Educação de Jovens e Adultos;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

24 - acolher e atender todas as crianças e adolescentes desintegrados da família com problemas comportamentais ou situação de risco;

25 - capacitar professores para o ensino de informática através de convênios e/ou parcerias;

26 - contratar pessoal habilitado e/ou especializado para atuar no ensino de informática;

27 - manter a Usina de Conhecimento para o Município, em convênio com órgãos estaduais;

28 - adequar ambientes já existentes (pavilhões ou similares) para suprir os espaços físicos necessários, a concretização das metas propostas;

29 - desenvolver Projeto de conscientização e prevenção ao uso de drogas e álcool conforme Lei Municipal Nº 1585/97;

30 - manter a Educação de Trânsito de Pato Branco para o ensino fundamental;

31 - executar os programas que visem desenvolver e difundir a arte, a cultura, a música, a dança e o canto, com a participação do educando abrindo espaços efetivos a informações e controle da sociedade;

32 - valorizar a pessoa através da educação não formal, desenvolvendo a criatividade e consolidando a arte como meio de promoção;

33 - introduzir conceitos básicos da atuação autêntica, desinibição oral e corporal, através da arte reforçar noções de saúde;

34 - resgatar a memória cultural através de exposições, museu e divulgação dos artistas locais;

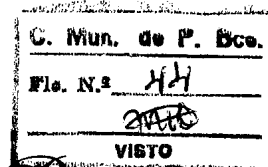
35 - estimular a leitura e produção de textos e divulgar Autores Regionais;

36 - melhorar o nível de cultura e integrar escola - comunidade;

37 - desenvolver a possibilidade de ir da história em quadrinhos ao desenho animado;

38 - integrar arte, educação e saúde e meio ambiente;

39 - desenvolver a sensibilidade e estimular o gosto pela prática musical;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

40- desenvolver afinação, acuidade auditiva, entrosamento e harmonia de vozes;

41 - desinibir para o gesto, melhorar a postura e estimular a arte da dança;

42 - estimular a criação artesanal e oferecer alternativa de renda aos artesãos;

43 - estimular e aliar as atividades do Museu com palestras e vídeos, ligados à cultura;

44 - valorizar os artistas locais integrando a música, canto e dança;

45 - promover o resgate da memória histórica de Pato Branco;

46 - promover a arte cênica de forma didática, enfatizando a literatura;

47 - estimular os negócios ligados a arte através de feiras de artesanatos;

48 - preparar a base para implantação do Observatório Astronômico e/ou Planetário;

49 - adquirir terrenos e construir Quadras cobertas e/ou não cobertas e Complexos Poliesportivos;

50 - construir arquibancadas, vestiários e banheiros no CERAT - Centro Regional de Atletismo;

51 - reformar o Estádio Municipal "Os Pioneiros";

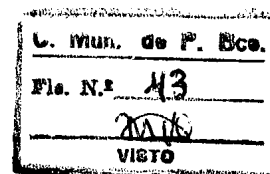
52- equipar os ginásios de Esportes existentes, com equipamentos que atendam a todas as modalidades;

53 - adquirir um ônibus e um automóvel para o Departamento de Esporte;

54 - dar condições de competitividade às equipes nas principais modalidades esportivas praticadas no município;

55 - manter o esporte de forma a proporcionar a participação da população como forma de lazer;

56 - manter e oferecer condições materiais e humanas necessárias ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

57 - criar e manter o Fundo Municipal de Cultura, para dar apoio ao desenvolvimento da cultura;

58 - adquirir veículos de pequeno porte e ônibus para utilização da Secretaria Municipal de Educação.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

1 - Instalar rede de alta e baixa tensão, para atendimento à consumidores de baixa renda e para iluminação pública;

2 - incentivo e ações pertinentes para instalação do Gasoduto Mercosul;

3 - manter a Companhia de Mineração de Pato Branco;

4 - efetuar levantamentos geológicos afim de identificar e adquirir área para implantação da Pedreira Municipal;

5 - construir, reformar, melhorar e manter o Britador Municipal;

6 - reformar, ampliar e manter a Usina de Asfalto.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

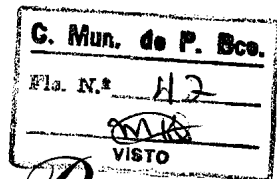
2 - estruturar, manter e controlar o Cadastro Técnico Municipal;

3 - viabilizar e dotar a Companhia Municipal de Habitação de Pato Branco, com equipamentos e pessoal, objetivando implementar suas atividades;

4 - elaborar diagnóstico para avaliar a demanda de moradias necessárias à população;

5 - identificar áreas com potencialidades urbanísticas para a implantação de loteamentos populares;

6 - criar e implantar projetos de moradia para a população de baixa renda;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

7 - construir unidades habitacionais Urbanas e Rurais, em regime de mutirão ou outros, incluindo toda infra-estrutura, inclusive a aquisição de terrenos, em convênio com órgãos estaduais e federais, objetivando o desfavelamento do município;

8 - reformular, modernizar e adequar o Plano Diretor de Pato Branco, inclusive criando o Plano Diretor da sede do Distrito de São Roque do Chopim;

9 - adquirir equipamentos e manter os serviços de limpeza pública, incluindo varrição e coleta de lixo até o seu destino final;

10 - construir, adequar e manter o aterro sanitário;

11 - adquirir área para a implantação do aterro sanitário;

12 - construir Usina de Triagem do Lixo Urbano;

13 - ampliar e manter os serviços de iluminação pública, compreendendo consumo de energia elétrica, substituição de lâmpadas e outras melhorias;

14 - manter, melhorar e expandir os cemitérios municipais;

15 - adquirir e/ou viabilizar áreas visando a construção do Cemitério Municipal;

16 - elaborar programas de limpeza nos logradouros públicos e lotes urbanos;

17 - elaborar projetos para arborização em todas as vias urbanas;

18 - construir e melhorar passeios, arborização e ajardinamento nas vias urbanas;

19 - adquirir área, reurbanizar, construir, melhorar, recuperar e revitalizar praças, parques, trevos, jardins e fundos de vale;

20 - adquirir áreas, construir e conservar Parques Ecológicos, visando a proteção e a conservação de matas nativas e mananciais;

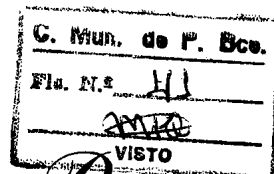
21 - executar levantamentos topográficos nas áreas identificadas com vegetação nativa afim de criar áreas para utilização pública;

22 - construir e manter Centros de Educação Ambiental permanente, estimulando a Comunidade na criação de grupos ecológicos para promover a preservação do meio ambiente urbano;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



- 23 - elaborar projeto de coleta de resíduos sólidos e de serviços de saúde;
- 24 - criar programas de separação domiciliar de resíduos sólidos;
- 25 - implantar grupo de estudo para educação no trânsito;
- 26 - criar e manter o Fundo Municipal de Moradia Popular.

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

1 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;

2 - construir obras complementares no Parque de Exposições de Pato Branco, incluindo sua manutenção, observando o disposto do Termo de Permissão de Uso Oneroso realizado entre o Executivo Municipal e a Sociedade Rural de Pato Branco;

3 - manter o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM;

4 - incentivar a instalação e ampliação de indústrias, adquirir imóveis urbanos e rurais, dotando de infra-estrutura, cedendo imóveis disponíveis, em regime de comodato, locação e ou doação de áreas, para suprir a demanda na instalação de novas indústrias;

5 - adquirir terrenos e equipar o Pólo de Desenvolvimento Tecnológico, Parque Tecnológico visando viabilizar a Tecnópole;

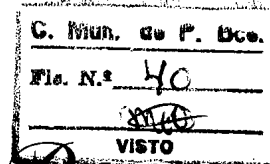
6 - ampliar em parceria o CETIS e o Laboratório Central de Pesquisa e Desenvolvimento, dotando-o de toda infra-estrutura necessária, incluindo a aquisição de equipamentos;

7 - dotar o Centro Regional de Eventos com melhorias físicas necessárias, inclusive manutenção e novas edificações;

8 - promover e destinar recursos para a realização da VIII EXPOPATO - Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco;

9 - estimular indústrias pato-branquenses participar de feiras e exposições fora do Município;

10 - viabilizar equipamentos, mediante convênio, para que o CEFET - Unidade de Pato Branco, possa proceder análises de controle de qualidade visando atender



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

as certificações de produtos e serviços necessárias para atender a demanda das indústrias de Pato Branco;

- 11 - viabilizar a vinda do SESC/PR, mediante convênio;
- 12 - incentivar a atuação do Centro Softex Gênesis Empreender;
- 13 - implantar e manter incubadoras para indústrias de base tecnológica;
- 14 - implantar e manter o fundo de Empresas Emergentes, conforme regulamentação da C.V.M. – Comissão de Valores Mobiliários.
- 15- implantar e manter a Agencia de Desenvolvimento;
- 16- implantar e manter a Agencia Local de Inovação;
- 17- incentivar a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pato Branco Tecnópole, com alocação de recursos para sua operacionalização;
- 18 – criar, implantar e manter a Associação Civil Ideal com o objetivo precípuo de conceder crédito a micros e pequenos empreendedores instalados no âmbito do território nacional;
- 19 – adquirir terreno para implantação de parque industrial junto ao Distrito de São Roque do Chopim.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

- 1 - Manter, adequar e equipar a rede de serviços da Fundação de Saúde;
- 2 - participar de Consórcios de Saúde;
- 3 - prestar serviços de saúde a terceiros;
- 4 - construir, melhorar e ampliar Unidades de Saúde de Pato Branco;
- 5 - adquirir equipamentos visando informatizar e melhorar todas as Unidades de Saúde;
- 6 - promover e manter a assistência médico-sanitária, através da rede municipal e dos serviços especializados conveniados, contratados e próprios;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

7 - manter e reequipar o atendimento emergencial ambulatorial (Pronto Atendimento 24 horas), com materiais cirúrgicos, emergência clínica, móveis, equipamentos, utensílios e veículos;

8 - implantar e manter o Sistema Integrado de Atendimento a Emergência - SIATE, em convênio com órgãos afins;

9 - implantar e manter programas e projetos: (Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa de Prevenção e combate as doenças sexualmente transmissíveis, Projeto COAS - Centro de Orientação e Aconselhamento Sorológico, Programa de Educação para a Saúde, Programa de Vacinação e outras medidas preventivas medicamentosas, programa de Carências Nutricionais, Programa de Puericultura e teste do pezinho, Programa Pré-Natal, Programa de Planejamento Familiar, Programa de diabéticos e hipertensos, Programa de Hanseníase, Programa de Tuberculose, Programa de Câncer de próstata, de mama, de pele, de boca e ginecológico, Programa de Prevenção à cárie, Programa de avaliação auditiva e cognitiva, Programa de combate ao uso de drogas, programa de assistência à saúde das crianças e adolescentes, Programa de atenção à saúde do trabalhador, Programa de assistência à saúde das pessoas de terceira idade, Programa de atendimento à adolescente grávida e carente (baixa renda);

10 - manter e equipar as clínicas odontológicas, inclusive no interior do município;

11 - implantar uma extensão do Centro de Reabilitação de Anomalias Crânio-Faciais, em parceria com a Universidade de São Paulo e Fundação para Estudos e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais;

11 - manter o programa de controle sobre o lixo hospitalar;

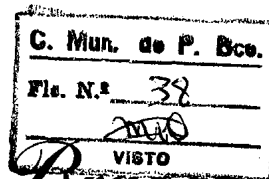
12 - equipar e manter serviços de apoio a diagnose e terapia próprios e conveniados, contratados e credenciados;

13 - participar da construção e da manutenção do Centro Regional de Especialidades;

14 - adquirir, desapropriar e receber em doações terrenos rurais e urbanos para construção de unidades de saúde;

15 - manter as ações de saneamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;

16 - construir galerias pluviais, serviços de drenagem e canalização de rios e córregos;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

17 - ampliar a rede coletora de esgotos da cidade e estação de tratamento, em convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;

18 - perfurar e instalar em parceria com interessados poços artesianos nas comunidades rurais e promover a distribuição;

19 - adquirir e manter frota de veículos da Fundação de Saúde;

20 - adquirir e manter equipamentos para apoio e diagnóstico de doenças;

21 - manter e/ou desenvolver software específico aos diversos setores da saúde;

22 - implantar e manter sistema de gerenciamento de informação;

23 - criar e manter o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (menopausa, nutrição, gravidez indesejada, DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, integridade física e/ou psicológica, cirurgias mutiladoras e outras);

24 - criar e manter o Programa de Saúde para o adolescente trabalhador, urbano e rural;

25 - criar e manter o Programa de Política Pública e Social de atenção integral ao adolescente (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, sexualidade, saúde reprodutiva, contracepção, pré-natal e prevenção de DST/AIDS).

14 - TRABALHO

1 - proporcionar aos servidores municipais condições de transportes, qualidade de vida no trabalho, segurança e prevenção de acidentes-CIPA;

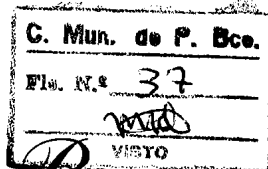
2 - assegurar aos servidores o direito de organização da classe trabalhadora.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1 - Manter a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;

2 - manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para atender as crianças em situação de risco;

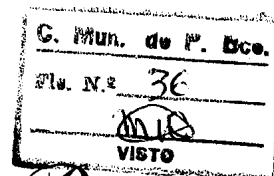
3 - manter o Fundo Municipal de Assistência Social;



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

- 4 - manter a assistência social geral às pessoas carentes do município;
- 5 - manter o Conselho Tutelar de Pato Branco;
- 6 - construir o condomínio do idoso;
- 7 - construir e implantar programas de prevenção e recuperação de mendigos, dependentes do alcoolismo e outras drogas;
- 8 - Construir abrigo para dependentes químicos;
- 9 - incentivar a construção da Unidade de Oncologia e Casa de Apoio, favorecendo pessoas portadoras de câncer;
- 10 - manter os programas e projetos da Casa Abrigo, SAS, Horto Florestal, Maria Madalena, Centro Dia;
- 11 - adquirir terreno, construir, equipar e manter Pequenas Cooperativas, visando utilizar e capacitar mão de obra e a geração de empregos;
- 12 - encaminhar todas as crianças e adolescentes para a rede pública de ensino;
- 13 - implantar e ampliar projetos Educativo, Cultural, Pedagógico e Esportivo destinados a atender a criança carente utilizando-se do processo lúdico a todas as entidades;
- 14 - construir, equipar e manter Creches Municipais;
- 15 - implantar e manter programas de promoção familiar, reintegração social, profissionalização e geração de renda;
- 16 - implantar e manter programas destinados a atender as necessidades das crianças e idosos em situação de risco pessoal e social;
- 17 - manter e ampliar programa de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de dependentes químicos;
- 18 - dar cumprimento ao parcelamento da dívida com o INSS.
- 19 - manter Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP;
- 20 - manter cursos profissionalizantes de capacitação (panificação, costura, artesanato, pintura, puericultura e outros) a jovens, donas de casas, aposentados e agricultores.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

16 - TRANSPORTE

- 1 - Ampliar, manter e conservar o Aeroporto Municipal;
- 2 - manter o Serviço Rodoviário Municipal;
- 3 - construir pontes e bueiros no perímetro urbano e rural;
- 4 - adquirir veículos, máquinas e equipamentos para o serviço rodoviário municipal;
- 5 - construir, pavimentar com pedras irregulares e/ou asfalto, ensaistrar, conservar, readequar e recuperar estradas vicinais do Município;
- 6 - sinalizar com placas indicativas as estradas de acesso a localidades do interior do município;
- 7 - construir pontos de ônibus, com abrigos, para transporte urbano, incluindo terminais, inclusive no interior do município nas linhas de transporte escolar;
- 8 - construir e remodelar pontos de táxi;
- 9 - sinalizar vias urbanas com a colocação de semáforos, placas e pintura horizontal;
- 10 - pavimentar com pedras irregulares e/ou asfalto, adequar e recuperar, ruas e avenidas de Pato Branco;
- 11 - pavimentar vias de acesso ao Parque Tecnológico;
- 12 - manter e ampliar a fábrica de artefatos e derivados de cimento;
- 13 - participação na construção do viaduto do Trevo do Patinho;
- 14 - manter e ampliar o Terminal Rodoviário Urbano de Pato Branco.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Em análise ao Projeto de Lei nº071/2000, que dispõe sobre as **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício financeiro de 2001, juntamente com as emendas apresentadas pelos Vereadores, esta Comissão analisando as mesmas, baseada nos preceitos legais e constitucionais o qual deverão ser compatíveis.

Apresentamos assim as seguintes emendas para apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis:

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modifica a redação do Art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Pato Branco relativo ao exercício financeiro de 2001, dentro dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modifica a redação do Art. 8º, inciso VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º - ...

VI – as despesas com pessoal incluindo o subsídios dos Vereadores não poderão exceder a 6% (seis por cento) das receitas correntes líquidas, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, Art.20 inciso III, letra a .

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modifica a redação do Art. 8º, inciso II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.8º - ...

II – as despesas com saúde não serão inferiores a 10% (dez por cento) das receitas globais do orçamento anual do Município.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modifica dispositivos do Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante do Projeto e Lei nº071/2000, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Item 01 – LEGISLATIVA

7 – adquirir equipamentos, móveis, máquinas e veículo para uso do Poder Legislativo Municipal.

Item 03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

09 – planejar e executar serviços de melhorias e reparos nos edifícios públicos do município, visando atender a necessidade da organização administrativa;

Item 04 – AGRICULTURA

21 - construir e adequar o mercado municipal e viabilizar a manutenção da feira livre – através de incentivos a AFEPATO;

33 – conceder apoio e subversões sociais a associações rurais;

Item 08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

15 – implantar programas de acompanhamento aos superdotados no ensino regular;

23 – subsidiar material, transporte e equipamentos necessários para implantação efetiva da Educação de Jovens e Adultos;

EMENDAS SUPRESIVA:

Suprime na sua íntegra o contido no Art. 16, inciso IV.

Suprime na sua íntegra o nº 53 do item – EDUCAÇÃO E CULTURA, renumerando os demais itens.

Suprime na sua íntegra o nº 05 do item 11 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, renumerando os demais itens.

EMENDAS ADITIVAS:

Item 06 – DEFESA NACIONAL NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

06- construir, equipar e manter módulos policiais na Zona Sul;

Item 08 – EDUCAÇÃO E CULTURA

46 – adquirir veículos de pequeno porte e ônibus para utilização da Secretaria Municipal de Educação;

Item 15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

20 – manter cursos profissionalizantes de capacitação (panificação, costura, artesanato, pintura, puericultura e outros) a jovens, donas de casas e aposentados; *AGRICULTORES*

Renumerar parágrafo, do inciso III, do art 16, acrescentando parágrafo 2º que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - ...

I -

III -...

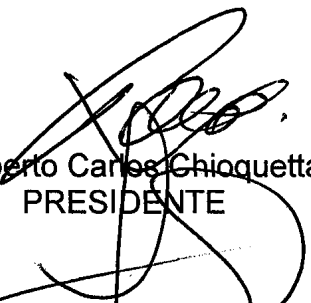
§ 1º -

§ 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2001, destinará recursos suficientes para um reajuste mínimo de 39,22% (trinta e nove vírgula vinte e dois por cento) nas despesas com pessoal.

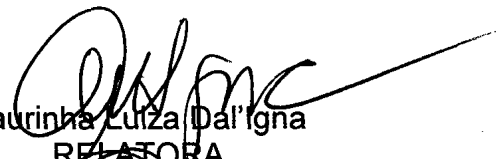
Após análise ao projeto, essa comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da matéria, tendo em vista, que a mesma encontra-se em conformidade com a legislação em vigor e conforme determina as leis pertinentes a matéria.

É o nosso parecer. S.M.J.

Pato Branco, 21 de junho de 2000.


Roberto Carlos Chioquetta
PRESIDENTE


Orcei Alves Martins
Membro

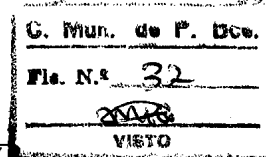

Laurinha Lufza Dal'igna
RELATORA


Carlinho Antonio Polazzo
Membro


Cilmar Francisco Pastorello
Membro



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº 071/2000**, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento para o Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

Em análise a matéria que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, a qual compreende metas e prioridades da Administração; Despesas de Capital para o exercício financeiro subsequente; orientações para a elaboração do orçamento e alterações na legislação tributária, observando o que disciplina a Constituição Federal art. 165, §2º, assim como o que preceitua a Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, art. 4º, que Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências e a Lei Orgânica do Município de Pato Branco nos art.25, Parágrafo Único e Art.95, § 2º.

Constituição Federal

"Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;*
- II - as diretrizes orçamentárias;*
- III - os orçamentos anuais.*

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."

Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;*
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;*
- c e d) VETADOS*



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 31
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II e III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente."

Lei Orgânica do Município de Pato Branco

"Art. 25 - Independentemente de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo único. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de diretrizes orçamentárias."

"Art. 95 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - ...

II - as diretrizes orçamentárias;

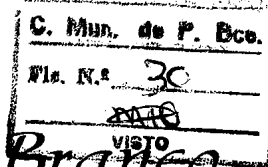
III - ...

§ 2º - As diretrizes orçamentárias compreenderão:



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



I - prioridades da Administração Pública Municipal, quer de órgãos da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

Analizando ainda as prioridades da Administração Pública, bem como as emendas apresentadas pelos nobres edis para o exercício financeiro de 2001 e constatamos que as emendas abaixo relacionadas encontram-se de acordo com os parâmetros contábeis pertinentes a matéria, assim como com a legislação em vigor, relatamos as mesmas conforme segue:

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modifica a redação do Art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Pato Branco relativo ao exercício financeiro de 2001, dentro dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modifica a redação do Art. 8º, inciso VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º - ...

VI – as despesas com pessoal incluindo o subsídios dos Vereadores não poderão exceder a 6% (seis por cento) das receitas correntes líquidas, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, Art.20 inciso III, letra a .

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modifica a redação do Art. 8º, inciso II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º - ...

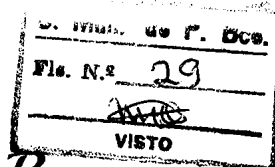
II – as despesas com saúde não serão inferiores a 10% (dez por cento) das receitas globais do orçamento anual do Município.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modifica dispositivos do Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante do Projeto e Lei nº071/2000, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Item 01 - LEGISLATIVA

7 - adquirir equipamentos, móveis, máquinas e veículo para uso do Poder Legislativo Municipal.

Item 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

09 - planejar e executar serviços de melhorias e reparos nos edifícios públicos do município, visando atender a necessidade da organização administrativa;

Item 04 - AGRICULTURA

21 - construir e adequar o mercado municipal e viabilizar a manutenção da feira livre - através de incentivos a AFEPTO;
33 - conceder apoio e subsídios sociais a associações rurais;

Item 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

15 - implantar programas de acompanhamento aos superdotados no ensino regular;
23 - subsidiar material, transporte e equipamentos necessários para implantação efetiva da Educação de Jovens e Adultos;

EMENDAS SUPRESIVA:

Suprime na sua íntegra o contido no Art. 16, inciso IV.

Suprime na sua íntegra o nº 53 do item - **EDUCAÇÃO E CULTURA**, renumerando os demais itens.

Suprime na sua íntegra o nº 05 do item **11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, renumerando os demais itens.

EMENDAS ADITIVA:

Item 06 - DEFESA NACIONAL NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

06- construir, equipar e manter módulos policiais na Zona Sul;

Item 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

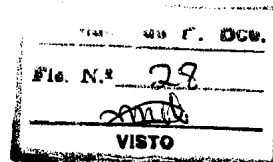
46 - adquirir veículos de pequeno porte e ônibus para utilização da Secretaria Municipal de Educação;

Item 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

20 - manter cursos profissionalizantes de capacitação (panificação, costura, artesanato, pintura, puericultura e outros) a jovens, donas de casas e aposentados; *agricultura.*



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Renumerar parágrafo, do inciso III, do art 16, acrescentando parágrafo 2º que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - ...

I -

III -...

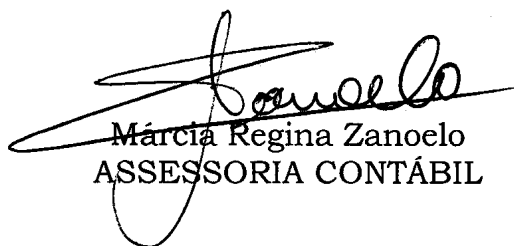
§ 1º -

§ 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2001, destinará recursos suficientes para um reajuste mínimo de 39,22% (trinta e nove vírgula vinte e dois por cento) nas despesas com pessoal.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais e constitucionais, exaramos **PARECER FAVORÁVEL** a regular tramitação da matéria.

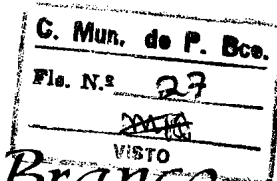
É o nosso parecer, S.M.J.

Pato Branco, 21 de junho de 2000.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL



Câmara Municipal de Pato Branco



Exmo.Sr.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação desta Comissão as seguintes emendas ao **Projeto de Lei nº 071/2000**, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento Município de Pato Branco para o exercício de 2001:

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modifica a redação do Art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Pato Branco relativo ao exercício financeiro de 2001, dentro dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modifica a redação do Art. 8º, inciso VI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º - ...

VI – as despesas com pessoal incluindo o subsídios dos Vereadores não poderão exceder a 6% (seis por cento) das receitas correntes líquidas, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, Art.20 inciso III, letra a .

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modifica a redação do Art. 8º, inciso II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º - ...

II – as despesas com saúde não serão inferiores a 10% (dez por cento) das receitas globais do orçamento anual do Município.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 26
<i>[Signature]</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

EMENDAS MODIFICATIVAS:

Modifica dispositivos do Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante do Projeto e Lei nº071/2000, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

Item 01 - LEGISLATIVA

7 - adquirir equipamentos, móveis, máquinas e veículo para uso do Poder Legislativo Municipal.

Item 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

09 - planejar e executar serviços de melhorias e reparos nos edifícios públicos do município, visando atender a necessidade da organização administrativa;

Item 04 - AGRICULTURA

21 - construir e adequar o mercado municipal e viabilizar a manutenção da feira livre - através de incentivos a AFEPTO;

33 - conceder apoio e subvensões sociais a associações rurais;

Item 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

15 - implantar programas de acompanhamento aos superdotados no ensino regular;

23 - subsidiar material, transporte e equipamentos necessários para implantação efetiva da Educação de Jovens e Adultos;

EMENDAS SUPRESIVA:

Suprime na sua íntegra o contido no Art. 16, inciso IV.

Suprime na sua íntegra o nº 53 do item - **EDUCAÇÃO E CULTURA**, renumerando os demais itens.

Suprime na sua íntegra o nº 05 do item **11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, renumerando os demais itens.

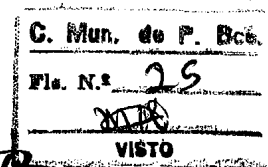
EMENDAS ADITIVA:

Item 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

46 - adquirir veículos de pequeno porte e ônibus para utilização da Secretaria Municipal de Educação;



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

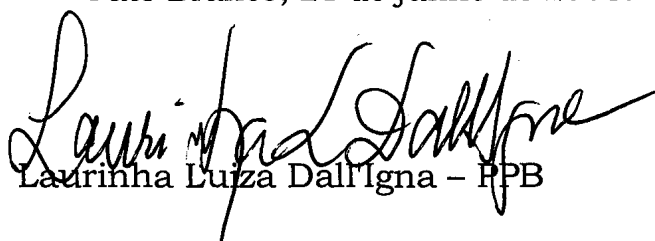
Item 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

20 - manter cursos profissionalizantes de capacitação (panificação, costura, artesanato, pintura, puericultura e outros) a jovens, donas de casas e aposentados;

Nestes Termos,

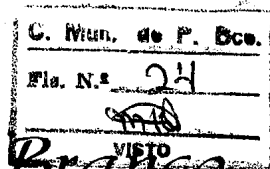
Pede Deferimento.

Pato Branco, 21 de junho de 2000.


Laurinha Luza Dall'Igna - PPB



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Exmo.Sr.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação desta Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº 071/2000**, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento Município de Pato Branco para o exercício de 2001:

EMENDAS ADITIVA:

Renumerar parágrafo, do inciso III, do art 16, acrescentando parágrafo 2º que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - ...

I -

III -...

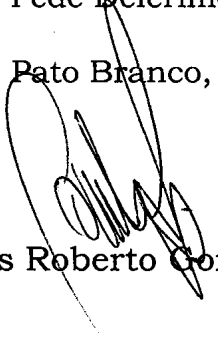
§ 1º -

§ 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2001, destinará recursos suficientes para um reajuste mínimo de 39,22% (trinta e nove vírgula vinte e dois por cento) nas despesas com pessoal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pato Branco, 21 de junho de 2000.


Carlos Roberto Gonçalves Lins - PT



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 23
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Exmo.Sr.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação desta Comissão a seguinte emenda ao **Projeto de Lei nº 071/2000**, que Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento Município de Pato Branco para o exercício de 2001:

EMENDAS ADITIVA:

Acresce dispositivo ao Anexo I - Metas e Prioridades, parte integrante do Projeto e Lei nº071/2000, a passará a vigorar com a seguinte redação:

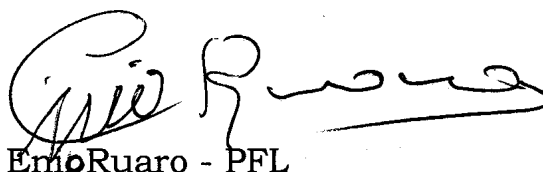
Item 06 – DEFESA NACIONAL NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

06- construir, equipar e manter módulos policiais na Zona Sul;

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Pato Branco, 21 de junho de 2000.



Emílio Ruaro - PFL



RECEBIDO	
Data <u>14/06/2000</u>	Assinatura <u>Alceni Guerra</u>
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

Confere com o Original	
Data _____	Assinatura _____
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

L. Atual. do P. Muc.	
Fls. N.º <u>22</u>	<u>[assinatura]</u>
VISTO	

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 046/2000

Excelentíssimo Senhor Presidente

Demais Membros da Câmara Municipal de Vereadores

Valemo-nos da presente para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que trata da renovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao próximo exercício financeiro de 2.001, em consonância com as normas que regem a matéria.

A elaboração do Projeto de Lei seguiu os parâmetros constitucionais e da Lei nº 4.320/64, instituindo as metas administrativas prioritárias referentes às áreas Legislativa; Administração e Planejamento; Agricultura; Comunicações; Defesa Nacional e Segurança Pública; Educação e Cultura; Habitação e Urbanismo; Saúde e Saneamento; Assistência e Previdência Social; Transporte e Fundos e Fundações Municipais, que serão executados na dependência do comportamento da Receita Prevista.

Considerando que a execução administrativa das metas referidas estará a cargo da nova gestão que será eleita no próximo pleito eleitoral, buscamos estabelecer como metas aquilo que obrigatoriamente a Administração Municipal deverá atender, além de alguns projetos previstos em leis municipais vigentes.

Por outro lado, em face do comportamento da Receita no corrente exercício e dos compromissos existentes que a oneram, buscamos estabelecer as metas que verdadeiramente representam o cotidiano da rotineira manutenção da Administração Municipal.

Contando com a aprovação do projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reafirmar consideração e apreço.

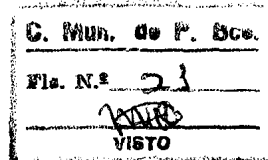
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de junho de 2.000.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 71/2000

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.*

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Pato Branco relativo ao exercício financeiro de 2001.

Art. 2º - Na proposta orçamentária, as receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em agosto de 2000.

Parágrafo Único - Antes do início da execução orçamentária o Poder Executivo Municipal, através de decreto:

I - poderá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despesa mediante a aplicação do índice correspondente à inflação do período de setembro a dezembro de 2000, acrescida da previsão da inflação a ocorrer no exercício de 2001, projetada pela média do índice oficial dos seis meses imediatamente anteriores e a sua tendência;

II - procederá a fixação do valor do orçamento para fins de execução mediante a aplicação uniforme do índice a ser obtido de conformidade com o inciso anterior.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - Na estimativa da receita serão considerados os efeitos das modificações da legislação tributária a serem encaminhadas à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2000.

Art. 5º - A manutenção de atividades de competência do Município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - Os projetos em fase de execução, desde que compatíveis com as prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos, e especialmente sobre aqueles que exijam contrapartidas locais.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na Fixação da despesa serão observados os seguintes limites mínimos e máximos:

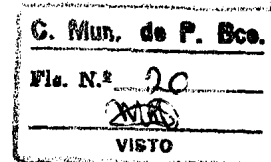
I - as despesas com ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto do Artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o disposto no Artigo 111 da LOM;

II - as despesas com saúde não serão inferiores a 10% (dez por cento) do total geral orçado, excluídos os valores de convênios;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



III - as despesas destinadas ao desenvolvimento da política agrícola e agrária não serão inferiores a 5% (cinco por cento) do total geral orçado, excluídos convênios;

IV - as despesas destinadas ao desenvolvimento da política industrial e comercial do município não serão inferiores a 5% (cinco por cento) do total geral orçado, excluídos os valores de convênios;

V - as despesas com pessoal incluindo a remuneração dos agentes políticos e os encargos patronais do Município não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquidas, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

VI - O montante destinado aos subsídios dos Vereadores não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita líquida, de conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - As despesas com custeio administrativo e operacional não poderão ter aumento superior à variação do índice oficial da inflação se comparadas com as despesas efetivamente realizadas no exercício anterior, salvo caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços à comunidade ou novas atribuições recebidas no exercício de 2000 ou no decorrer de 2001.

Art. 11 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei e a disponibilidade de recursos.

Art. 12 - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por categoria de programação, indicando-se, no mínimo, para cada uma, no seu menor nível, a natureza da despesa, observada a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

*Despesas de Custeio
Transferências Correntes*

DESPESAS DE CAPITAL

*Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital*

§ 1º - A classificação referida neste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa e será especificada na Lei Orçamentária.

§ 2º - A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64;

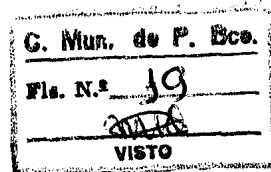
II - da natureza da despesa, para cada órgão;

III - do programa de trabalho de cada órgão, expresso em projetos e atividades de acordo com a classificação funcional-programática;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



IV - resumo geral da despesa, que será apresentado nos moldes do Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 13 - As propostas de alteração na proposta orçamentária, bem como os projetos de lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotações a título de auxílio ou subvenção social a:

I - clubes ou quaisquer outras entidades congêneres;

II - entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de Governo e o Município;

III - entidades privadas, excetuadas às entidades de assistências, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 15 - No decorrer da execução orçamentária o Executivo Municipal fará publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária na forma do disposto no Artigo 165, § 3º da Constituição Federal.

Art. 16 - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

I. Realizar concursos públicos para suprir necessidades de vagas existentes e/ou a serem criadas;

II. Proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades existentes e do limite das vagas criadas pela legislação própria;

III. Alterar, mediante lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o plano de cargos e salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Parágrafo único. Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual da remuneração, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

IV. abrir dotação orçamentária "Reserva de Contingência" destinado a créditos adicionais suplementares para remanejamento em dotações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, através de Decreto, para o exercício financeiro de 2001, até o limite de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), conforme Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 17 - Na elaboração dos Orçamentos dos Fundos e Fundação legalmente constituídos, serão observadas as normas, metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

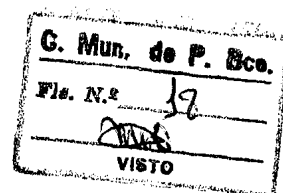
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 14 de junho de 2000


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

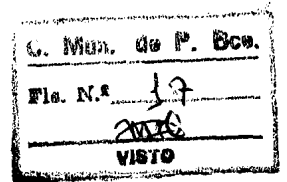
01 -LEGISLATIVA

- 1 - Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal;
- 2 - aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;
- 3 - proporcionar treinamento a vereadores e servidores;
- 4 - dar continuidade na formação da biblioteca jurídica, contábil, administrativa e informática;
- 5 - promover a participação em simpósios, congressos e seminários;
- 6 - ampliar e adequar o sistema de processamento de dados;
- 7 - adquirir equipamentos, móveis e máquinas para uso do Poder Legislativo Municipal;
- 8 - manter a administração da Câmara Municipal e publicar leis e atos legislativos;
- 9 - contratar novos funcionários para suprir as necessidades do Poder Legislativo, mediante realização de concurso público;
- 10 - executar reformas e pintura na parte externa e interna das dependências da Câmara Municipal;
- 11 - ampliar e criar no quadro funcional novos cargos;
- 12 - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1 - Manter e assessorar a administração geral, compreendendo Gerência do Município, Gabinete do Prefeito, Assessorias, Secretarias, Departamentos, Divisões e Seções no planejamento das metas Municipais;

2 - reestruturar o quadro de pessoal da Administração Municipal;

3 - realizar teste seletivo e/ou concurso público;

4 - aperfeiçoar e modernizar o sistema de planejamento, de orçamento e controle interno;

5 - adquirir e/ou locar equipamentos e softwares para o sistema de informatização e Banco de dados da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

6 - reformar o prédio destinado a sede do Instituto de Planejamento e Pesquisas Urbanas de Pato Branco -IPUPB;

7 - manter a administração fazendária, compreendendo setor financeiro, contabilidade, tributação e fiscalização;

8 - adquirir veículos e equipamentos, inclusive para a fiscalização do serviço público municipal;

9 - planejar e executar serviços de melhorias e reparos nos edifícios públicos municipais visando atender a necessidade da organização administrativa;

10 - manter e ampliar as atividades do Distrito de São Roque do Chopim;

11 - manter o Sistema de Informações Geográficas e Estatísticas (Laboratório de Geoprocessamento);

12 - proporcionar treinamento e aperfeiçoamento dos servidores;

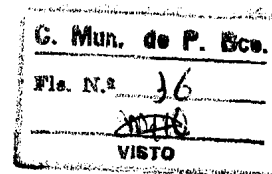
13 - implementar e manter programas de modernização administrativa, fiscal e tributária, com instrumentos eficazes de cobranças amigável e/ou judicial;

14 - promover a implantação de programas de cooperação com organismos internacionais.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



04 - AGRICULTURA

1 - Estruturar inclusive com veículos e manter a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2 - promover a assistência técnica veterinária, com ênfase à bovinocultura de leite;

3 - prevenção e controle das zoonoses (brucelose e tuberculose) e controle de ecto e endo nos animais;

4 - parceria com a SEAB no combate a Febre Aftosa;

5 - subsidiar o controle e combate a formiga cortadeira, realizando Campanhas de conscientização;

6 - melhorar o plantel do rebanho de bovinocultura de leite com introdução de matrizes com alto padrão genético e também através de técnica de inseminação artificial;

7 - promover a profissionalização do produtor rural através de cursos, treinamentos, seminários e encontros;

8 - subsidiar a execução de serviços de manejo e conservação de solos, readequação e realocação de estradas vicinais;

9 - executar terraplanagens para construção de aviários, pocilgas, residências, galpões, esterqueiras e construção de silos trincheira e drenagens;

10 - construir, ampliar e reformar tanques, visando fomentar a criação de peixes, inclusive com a aquisição de alivinos;

11 - construir, ampliar e manter Hortas Comunitárias escolares inclusive no interior do Município com assistência técnica adequada;

12 - construir abastecedores de pulverizadores e depósito de embalagens para agrotóxicos, mediante convênios com órgãos estaduais, minimizando o impacto ambiental causado pelo uso de agroquímicos;

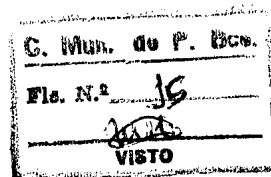
13 - manter, ampliar e equipar o viveiro Municipal visando o aumento na capacidade de produção de mudas para reposição das matas, reservas legais, arborização de vias e logradouros públicos, Reflorestamento energético, madeireira e erva mate, atendendo a Lei do ICMS Ecológico;

14 - promover cursos para capacitação dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



15 - celebrar convênios com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/PR e outros órgãos congêneres estaduais e federais, buscando a melhoria da qualidade de vida dos agricultores, diversificando atividades agropecuárias e aumento de produtividade;

16 - melhorar e implantar novas tecnologias das explorações agropecuárias;

17 - agregar valor a produção agropecuária através da agroindustrialização em parceria com o Pacto Nova Itália e iniciativa privada;

18 - cumprir o Plano de Desenvolvimento Rural do Município, promovendo convênios com órgãos ligados ao setor;

19 - implantar, organizar e manter banco de dados referente a zona rural do município;

20 - implantar saneamento básico nas comunidades do interior do Município e realizar serviços de inspeção municipal de acordo com o SIM/POA, em conjunto com a Fundação de Saúde e Governo do Estado;

? 21 - reformatar e adequar o mercado municipal e viabilizar a manutenção da feira livre, através de incentivos a AFEPTO;

22 - subsidiar despesas com ônibus para transportar produtores do município para cursos e viagens, objetivando a capacitação dos mesmos;

23 - promover a Educação Ambiental no Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer;

24 - criar e manter um Parque de Máquinas próprio para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o objetivo de melhorar o atendimento da demanda de serviços e obras no meio rural;

25 - cadastrar áreas de preservação para ampliar a melhoria da qualidade ambiental em atendimento a lei do ICMS Ecológico;

26 - construir e manter o terminal de calcário;

27 - participar junto aos demais órgãos do setor na organização de dias de campo e agrosHOW;

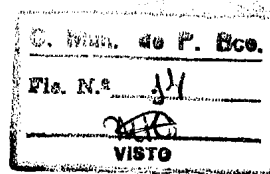
28 - incentivar a participação efetiva dos produtores nos núcleos de qualidade;

29 - implantar e manter o Projeto Pequeno Agricultor nos núcleos de ensino;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



30 - promover atividades junto aos produtores rurais do município, buscando apoio a alimentação escolar para o tempo integral;

31 - promover, implantar e ampliar a fruticultura em escala comercial/industrial, em parceria com a iniciativa privada, Pacto Nova Itália e Órgãos Governamentais ligados ao setor;

32 - promover atividades visando a conscientização para o uso, manuseio, depósito e aplicação correta de agroquímicos, destino de embalagens, triplíce lavagem, E.P.I.;

33 - conceder apoio e subvenções sociais a sindicatos e associações rurais;

34 - manter o fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal - FUNDEFLO, destinado a financiar programas, projetos e atividades, executadas pelo Município, visando o desenvolvimento florestal, a educação ambiental, a prevenção e o combate aos incêndios florestais;

35 - executar em conjunto com a órgãos afins o Programa PARANÁ 12 MESES bem como outros programas estaduais e federais;

36 - manter o Fundo Municipal de Aval, viabilizando financiamentos como o Pronaf Especial, Pronaf Agregar, etc.;

37 - promover a organização dos produtores rurais através do incentivo e orientação para a formação de grupos de interesse comum, associações e/ou pequenas cooperativas;

38 - manter e controlar Nota Fiscal de Produtor Rural (cadastramento, controle e repasse de notas para os produtores);

39 - apoiar e implantar o conselho de desenvolvimento rural;

40 - criar a Associação de Fruticultores do Município;

41 - apoiar a realização da Festa da laranja realizada pelo Distrito de São Roque do Chopim;

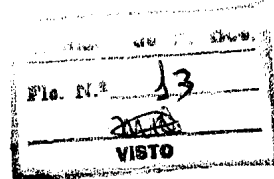
42 - criar a Associação de Apoio e Fomento à Agroindústria;

43 - viabilizar canais comerciais para escoamento da produção agroindustrial do Município;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



44 - promover junto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a viabilização para uso da produção agroindustrial na Merenda Escolar;

45 - viabilizar a adequação dos produtos agroindustriais às condições mercadológicas nacionais e internacionais (MERCOSUL, MCE), para escoamento dos mesmos.

05 - COMUNICAÇÕES

1 - Ampliar o sistema de telefonia rural, em convênio e mantê-los juntamente com os postos de serviços telefônicos existentes.

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

1 - Manter a Delegacia do Serviço Militar e a Junta de Alistamento Militar;

2 - firmar convênios com a Secretaria de Segurança Pública para melhorar a segurança da população;

3 - ampliar, melhorar e manter Postos Satélites do Corpo de Bombeiros, com recursos do FUNREBOM;

4 - reequipar o Quartel do Corpo de Bombeiros, com equipamentos e viaturas, que atenderão o município nas diversas atividades, com recurso do FUNREBOM;

5 - manter e equipar o sub-destacamento policial de São Roque do Chopim.

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

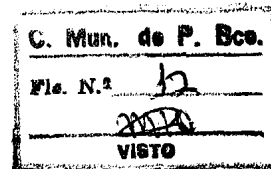
1 - Manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

2 - manter e ampliar a educação em tempo integral aos alunos matriculados nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino fundamental, de 1ª à 4ª séries e pré-escola;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



3 – garantir às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, infra-estrutura necessária, a fim de assegurar a execução, desenvolvimento do plano curricular e dos projetos propostos pelas escolas e departamentos, como:

- a) espaço e ventilação dos prédios escolares;
- b) instalações sanitárias e condições mínimas de higiene em todo o edifício escolar;
- c) espaço adequado para lazer e esporte;
- d) biblioteca equipada com literatura infanto-juvenil e acervo de apoio didático pedagógico;
- e) equipamento didático-pedagógico, incluindo material de apoio ao ensino como: jogos educativos, mapas, atlas, material para ensino de ciências, etc.;
- f) adquirir equipamentos e ampliar espaço físico para laboratório de informática, com o objetivo de atender os profissionais em educação e alunos;
- g) adequação dos edifícios escolares para atender alunos portadores de deficiência.

4 - construir 03 (três) unidades escolares nas zonas norte, sul e centro, com estrutura que atenda a todas as necessidades da educação em tempo integral;

5 - capacitar os profissionais em educação através de cursos, de modo a consolidar as propostas curriculares para a pré-escola, ensino fundamental e os programas de tempo integral;

6 - garantir transporte escolar para os alunos que residem na zona rural;

7 - capacitar os professores leigos, para que adquiram a habilitação mínima necessária ao exercício das atividades docentes;

8 - garantir o transporte coletivo urbano aos professores da rede municipal de ensino, quando forem utilizados para o exercício do magistério;

9 - implantar um centro profissionalizante no município para todas as áreas de deficiência, com equipe multiprofissional;

10 - garantir o acesso à escola e permanência nela das pessoas portadoras de deficiências, em tempo integral, com adequação dos locais;

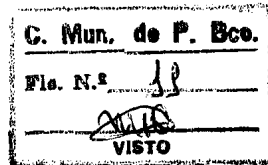
11 - adquirir equipamentos adequados para os diversos programas de atendimento aos portadores de deficiências;

12 - capacitar os profissionais da educação especial nas áreas específicas;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



13 - assegurar transporte adaptado para as pessoas portadoras de deficiências para a frequência nas escolas;

14 - manter educação supletiva diurna e noturna para os portadores de necessidades especiais que não tiveram acesso a escolaridade em idade própria;

15 - implantar programas de acompanhamento aos superdotados no ensino comum;

16 - adequar o acesso e o espaço escolar para pessoas portadoras de deficiências e também na cidade como: rampas, play-ground, etc.;

17 - ampliar espaço físico adequado para suprir a demanda dos portadores de necessidades especiais;

18 - assegurar uma expansão de pelo menos 20% (vinte) por cento ao ano, da oferta de vagas nas pré-escolas mantidas gratuitamente pelo poder público para crianças de 4 e 5 anos;

19 - assegurar recursos específicos para a área de educação infantil adquirindo materiais pedagógicos e cursos de capacitação;

20 - manter convênios de projetos de alfabetização em escolas e/ou local de trabalho;

21 - capacitar os professores contratados para atuar nos projetos de Educação para Jovens e Adultos, com metodologia diferenciada de acordo com a faixa etária;

22 - criar descentralizações de Educação de Jovens e Adultos, nas escolas nuclearizadas, com funcionamento à escolha da comunidade;

23 - subsidiar material, transporte, alimentação e equipamentos necessários para implantação efetiva da Educação de Jovens e Adultos;

24 - acolher e atender todas as crianças e adolescentes desintegrados da família com problemas comportamentais ou situação de risco;

25 - capacitar professores para o ensino de informática através de convênios e/ou parcerias;

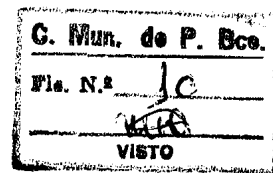
26 - contratar pessoal habilitado e/ou especializado para atuar no ensino de informática;

27 - manter a Usina de Conhecimento para o Município, em convênio com órgãos estaduais;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



28 - adequar ambientes já existentes (pavilhões ou similares) para suprir os espaços físicos necessários, a concretização das metas propostas;

29 - desenvolver Projeto de conscientização e prevenção ao uso de drogas e álcool conforme Lei Municipal Nº 1585/97;

30 - manter a Educação de Trânsito de Pato Branco para o ensino fundamental;

31 - executar os programas que visem desenvolver e difundir a arte, a cultura, a música, a dança e o canto, com a participação do educando abrindo espaços efetivos a informações e controle da sociedade;

32 - valorizar a pessoa através da educação não formal, desenvolvendo a criatividade e consolidando a arte como meio de promoção;

33 - introduzir conceitos básicos da atuação autêntica, desinibição oral e corporal, através da arte reforçar noções de saúde;

34 - resgatar a memória cultural através de exposições, museu e divulgação dos artistas locais;

35 - estimular a leitura e produção de textos e divulgar Autores Regionais;

36 - melhorar o nível de cultura e integrar escola - comunidade;

37 - desenvolver a possibilidade de ir da história em quadrinhos ao desenho animado;

38 - integrar arte, educação e saúde e meio ambiente;

39 - desenvolver a sensibilidade e estimular o gosto pela prática musical;

40- desenvolver afinação, acuidade auditiva, entrosamento e harmonia de vozes;

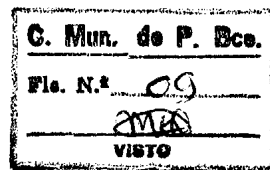
41 - desinibir para o gesto, melhorar a postura e estimular a arte da dança;

42 - estimular a criação artesanal e oferecer alternativa de renda aos artesãos;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



43 - estimular e aliar as atividades do Museu com palestras e vídeos, ligados à cultura;

44 - valorizar os artistas locais integrando a música, canto e dança;

45 - promover o resgate da memória histórica de Pato Branco;

46 - promover a arte cênica de forma didática, enfatizando a literatura;

47 - estimular os negócios ligados a arte através de feiras de artesanatos;

48 - preparar a base para implantação do Observatório Astronômico e/ou Planetário;

49 - adquirir terrenos e construir Quadras cobertas e/ou não cobertas e Complexos Poliesportivos;

50 - construir arquibancadas, vestiários e banheiros no CERAT - Centro Regional de Atletismo;

51 - reformar o Estádio Municipal "Os Pioneiros";

52- equipar os ginásios de Esportes existentes, com equipamentos que atendam a todas as modalidades;

53 - reformar o Centro de Recreação do Departamento de Esporte;

54 - adquirir um ônibus e um automóvel para o Departamento de Esporte;

55 - dar condições de competitividade às equipes nas principais modalidades esportivas praticadas no município;

56 - manter o esporte de forma a proporcionar a participação da população como forma de lazer;

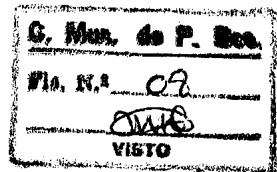
57 - manter e oferecer condições materiais e humanas necessárias ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

58 - criar e manter o Fundo Municipal de Cultura, para dar apoio ao desenvolvimento da cultura;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

1 - Instalar rede de alta e baixa tensão, para atendimento à consumidores de baixa renda e para iluminação pública;

2 - incentivo e ações pertinentes para instalação do Gasoduto Mercosul;

3 - manter a Companhia de Mineração de Pato Branco;

4 - efetuar levantamentos geológicos afim de identificar e adquirir área para implantação da Pedreira Municipal;

5 - construir, reformar, melhorar e manter o Britador Municipal;

6 - reformar, ampliar e manter a Usina de Asfalto.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

2 - estruturar, manter e controlar o Cadastro Técnico Municipal;

3 - viabilizar e dotar a Companhia Municipal de Habitação de Pato Branco, com equipamentos e pessoal, objetivando implementar suas atividades;

4 - elaborar diagnóstico para avaliar a demanda de moradias necessárias à população;

5 - identificar áreas com potencialidades urbanísticas para a implantação de loteamentos populares;

6 - criar e implantar projetos de moradia para a população de baixa renda;

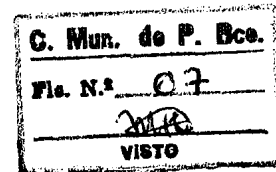
7 - construir unidades habitacionais Urbanas e Rurais, em regime de mutirão ou outros, incluindo toda infra-estrutura, inclusive a aquisição de terrenos, em convênio com órgãos estaduais e federais, objetivando o desfavelamento do município;

8 - reformular, modernizar e adequar o Plano Diretor de Pato Branco, inclusive criando o Plano Diretor da sede do Distrito de São Roque do Chopim;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



9 - adquirir equipamentos e manter os serviços de limpeza pública, incluindo varrição e coleta de lixo até o seu destino final;

10 - construir, adequar e manter o aterro sanitário;

11 - adquirir área para a implantação do aterro sanitário;

12 - construir Usina de Triagem do Lixo Urbano;

13 - ampliar e manter os serviços de iluminação pública, compreendendo consumo de energia elétrica, substituição de lâmpadas e outras melhorias;

14 - manter, melhorar e expandir os cemitérios municipais;

15 - adquirir e/ou viabilizar áreas visando a construção do Cemitério Municipal;

16 - elaborar programas de limpeza nos logradouros públicos e lotes urbanos;

17 - elaborar projetos para arborização em todas as vias urbanas;

18 - construir e melhorar passeios, arborização e ajardinamento nas vias urbanas;

19 - adquirir área, reurbanizar, construir, melhorar, recuperar e revitalizar praças, parques, trevos, jardins e fundos de vale;

20 - adquirir áreas, construir e conservar Parques Ecológicos, visando a proteção e a conservação de matas nativas e mananciais;

21 - executar levantamentos topográficos nas áreas identificadas com vegetação nativa afim de criar áreas para utilização pública;

22 - construir e manter Centros de Educação Ambiental permanente, estimulando a Comunidade na criação de grupos ecológicos para promover a preservação do meio ambiente urbano;

23 - elaborar projeto de coleta de resíduos sólidos e de serviços de saúde;

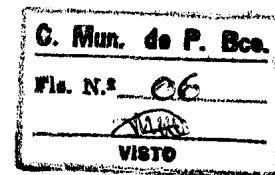
24 - criar programas de separação domiciliar de resíduos sólidos;

25 - implantar grupo de estudo para educação no trânsito;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



26 – criar e manter o Fundo Municipal de Moradia Popular.

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

1 - Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;

2 - construir obras complementares no Parque de Exposições de Pato Branco, incluindo sua manutenção, observando o disposto do Termo de Permissão de Uso Oneroso realizado entre o Executivo Municipal e a Sociedade Rural de Pato Branco;

3 - manter o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM;

4 - incentivar a instalação e ampliação de indústrias, adquirir imóveis urbanos e rurais, dotando de infra-estrutura, cedendo imóveis disponíveis, em regime de comodato, locação e ou doação de áreas, para suprir a demanda na instalação de novas indústrias;

5 - viabilizar área para implantação de condomínios industriais para empresas de base tecnológicas;

6 - adquirir terrenos e equipar o Pólo de Desenvolvimento Tecnológico, Parque Tecnológico visando viabilizar a Tecnópolis;

7 - ampliar em parceria o CETIS e o Laboratório Central de Pesquisa e Desenvolvimento, dotando-o de toda infra-estrutura necessária, incluindo a aquisição de equipamentos;

8 - dotar o Centro Regional de Eventos com melhorias físicas necessárias, inclusive manutenção e novas edificações;

9 - promover e destinar recursos para a realização da VIII EXPOPATO - Exposição Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Pato Branco;

10 - estimular indústrias pato-branquenses participar de feiras e exposições fora do Município;

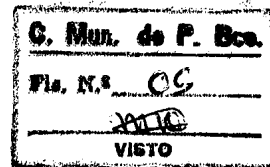
11 - viabilizar equipamentos, mediante convênio, para que o CEFET - Unidade de Pato Branco, possa proceder análises de controle de qualidade visando atender as certificações de produtos e serviços necessárias para atender a demanda das indústrias de Pato Branco;

12 - viabilizar a vinda do SESC/PR, mediante convênio;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



- 13 - incentivar a atuação do Centro Softex Gênesis Empreender;
- 14 - implantar e manter incubadoras para indústrias de base tecnológica;
- 15 - implantar e manter o fundo de Empresas Emergentes, conforme regulamentação da C.V.M. – Comissão de Valores Mobiliários.
- 16- implantar e manter a Agencia de Desenvolvimento;
- 17- implantar e manter a Agencia Local de Inovação;
- 18- incentivar a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pato Branco Tecnópole, com alocação de recursos para sua operacionalização;
- 19 – criar, implantar e manter a Associação Civil Ideal com o objetivo precípuo de conceder crédito a micros e pequenos empreendedores instalados no âmbito do território nacional;
- 20 – adquirir terreno para implantação de parque industrial junto ao Distrito de São Roque do Chopim.

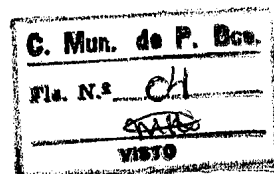
13 - SAÚDE E SANEAMENTO

- 1 - Manter, adequar e equipar a rede de serviços da Fundação de Saúde;
- 2 - participar de Consórcios de Saúde;
- 3 - prestar serviços de saúde a terceiros;
- 4 - construir, melhorar e ampliar Unidades de Saúde de Pato Branco;
- 5 - adquirir equipamentos visando informatizar e melhorar todas as Unidades de Saúde;
- 6 - promover e manter a assistência médico-sanitária, através da rede municipal e dos serviços especializados conveniados, contratados e próprios;
- 7 - manter e reequipar o atendimento emergencial ambulatorial (Pronto Atendimento 24 horas), com materiais cirúrgicos, emergência clínica, móveis, equipamentos, utensílios e veículos;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



8 - implantar e manter o Sistema Integrado de Atendimento a Emergência - SIATE, em convênio com órgãos afins;

9 - implantar e manter programas e projetos: (Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa de Prevenção e combate as doenças sexualmente transmissíveis, Projeto COAS - Centro de Orientação e Aconselhamento Sorológico, Programa de Educação para a Saúde, Programa de Vacinação e outras medidas preventivas medicamentosas, programa de Carências Nutricionais, Programa de Puericultura e teste do pezinho, Programa Pré-Natal, Programa de Planejamento Familiar, Programa de diabéticos e hipertensos, Programa de Programa de Hanseníase, Programa de Tuberculose, Programa de Câncer de próstata, de mama, de pele, de boca e ginecológico, Programa de Prevenção à cárie, Programa de avaliação auditiva e cognitiva, Programa de combate ao uso de drogas, programa de assistência à saúde das crianças e adolescentes, Programa de atenção à saúde do trabalhador, Programa de assistência à saúde das pessoas de terceira idade, Programa de atendimento à adolescente grávida e carente (baixa renda);

10 - manter e equipar as clínicas odontológicas, inclusive no interior do município;

11 - implantar uma extensão do Centro de Reabilitação de Anomalias Crânio-Faciais, em parceria com a Universidade de São Paulo e Fundação para Estudos e Tratamento das Deformidades Crânio-Faciais;

11 - manter o programa de controle sobre o lixo hospitalar;

12 - equipar e manter serviços de apoio a diagnose e terapia próprios e conveniados, contratados e credenciados;

13 - participar da construção e da manutenção do Centro Regional de Especialidades;

14 - adquirir, desapropriar e receber em doações terrenos rurais e urbanos para construção de unidades de saúde;

15 - manter as ações de saneamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;

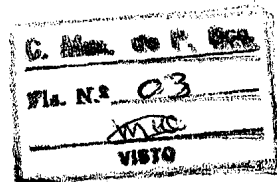
16 - construir galerias pluviais, serviços de drenagem e canalização de rios e córregos;

17 - ampliar a rede coletora de esgotos da cidade e estação de tratamento, em convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



18 - perfurar e instalar em parceria com interessados poços artesianos nas comunidades rurais e promover a distribuição;

19 - adquirir e manter frota de veículos da Fundação de Saúde;

20 - adquirir e manter equipamentos para apoio e diagnóstico de doenças;

21 - manter e/ou desenvolver software específico aos diversos setores da saúde;

22 - implantar e manter sistema de gerenciamento de informação;

23 - criar e manter o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher (menopausa, nutrição, gravidez indesejada, DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, integridade física e/ou psicológica, cirurgias mutiladoras e outras);

24 - criar e manter o Programa de Saúde para o adolescente trabalhador, urbano e rural;

25 - criar e manter o Programa de Política Pública e Social de atenção integral ao adolescente (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, sexualidade, saúde reprodutiva, contracepção, pré-natal e prevenção de DST/AIDS).

14 - TRABALHO

1 - proporcionar aos servidores municipais condições de transportes, qualidade de vida no trabalho, segurança e prevenção de acidentes-CIPA;

2 - assegurar aos servidores o direito de organização da classe trabalhadora.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1 - Manter a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;

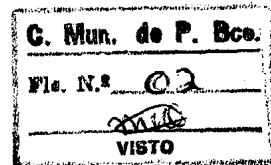
2 - manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para atender as crianças em situação de risco;

3 - manter o Fundo Municipal de Assistência Social;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



4 - manter a assistência social geral às pessoas carentes do município;

5 - manter o Conselho Tutelar de Pato Branco;

6 - construir o condomínio do idoso;

7 - construir e implantar programas de prevenção e recuperação de mendigos, dependentes do alcoolismo e outras drogas;

8 - Construir abrigo para dependentes químicos;

9 - incentivar a construção da Unidade de Oncologia e Casa de Apoio, favorecendo pessoas portadoras de câncer;

10 - manter os programas e projetos da Casa Abrigo, SAS, Horto Florestal, Maria Madalena, Centro Dia;

11 - adquirir terreno, construir, equipar e manter Pequenas Cooperativas, visando utilizar e capacitar mão de obra e a geração de empregos;

12 - encaminhar todas as crianças e adolescentes para a rede pública de ensino;

13 - implantar e ampliar projetos Educativo, Cultural, Pedagógico e Esportivo destinados a atender a criança carente utilizando-se do processo lúdico a todas as entidades;

14 - construir, equipar e manter Creches Municipais;

15 - implantar e manter programas de promoção familiar, reintegração social, profissionalização e geração de renda;

16 - implantar e manter programas destinados a atender as necessidades das crianças e idosos em situação de risco pessoal e social;

17 - manter e ampliar programa de atendimento, encaminhamento e acompanhamento de dependentes químicos;

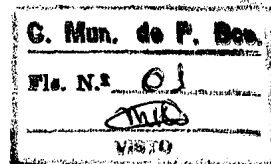
18 - dar cumprimento ao parcelamento da dívida com o INSS.

19 - manter Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP;



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



16 - TRANSPORTE

- 1 - Ampliar, manter e conservar o Aeroporto Municipal;
- 2 - manter o Serviço Rodoviário Municipal;
- 3 - construir pontes e bueiros no perímetro urbano e rural;
- 4 - adquirir veículos, máquinas e equipamentos para o serviço rodoviário municipal;
- 5 - construir, pavimentar com pedras irregulares e/ou asfalto, ensaibrar, conservar, readequar e recuperar estradas vicinais do Município;
- 6 - sinalizar com placas indicativas as estradas de acesso a localidades do interior do município;
- 7 - construir pontos de ônibus, com abrigos, para transporte urbano, incluindo terminais, inclusive no interior do município nas linhas de transporte escolar;
- 8 - construir e remodelar pontos de táxi;
- 9 - sinalizar vias urbanas com a colocação de semáforos, placas e pintura horizontal;
- 10 - pavimentar com pedras irregulares e/ou asfalto, adequar e recuperar, ruas e avenidas de Pato Branco;
- 11 - pavimentar vias de acesso ao Parque Tecnológico;
- 12 - manter e ampliar a fábrica de artefatos e derivados de cimento;
- 13 - participação na construção do viaduto do Trevo do Patinho;
- 14 - manter e ampliar o Terminal Rodoviário Urbano de Pato Branco.